

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-88º DA REPÚBLICA-Nº 23.964

Belém - Sábado, 24 de fevereiro de 1979

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
de Administração, Saúde
Pública, Obras Públicas e
Planejamento e Coordenação Geral

CONTRATO Nº 03/79

Da Companhia de Saneamento do Pará

PORTARIAS

Do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA

ATAS, RELATÓ-
RIOS, BALANÇOS,
DEMONSTRAÇÕES,
NOTAS e PARECE-
RES

De Diversas Firmas

USOU DESLIGOU
A luz que você apaga é a luz que você não paga.

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ELIZEU PAES MARQUES, respondendo
Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 33 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.75,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, ao Bacharel em Direito Luiz Ismaelino Valente, ocupante do cargo de 1º Promotor Público da Comarca de Santarém, 180 (cento e oitenta) dias, de licença para tratamento de saúde, a contar de 03.01 a 01.07.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de fevereiro de 1979.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 464)

PORTARIA Nº 34 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.75.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Cláudio Luso Moreira Vasques ocupante do cargo de Comissário de Polícia de 2ª Classe, Símbolo MSP-2 da Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (06) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.01.59 a 17.01.69.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de fevereiro de 1979.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 464)

PORTARIA Nº 23/79-SEVOP DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal etc..., usando de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.1975;

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 107, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Heloisa Helena Nunes de Almeida, ocupante do Cargo de Engº Civil, Código GEP-ANSEngº 608.1, do Qua-

dro Permanente, lotado no Departamento de Obras desta Secretaria, noventa (90) dias de Licença Repouso, a contar de 07 de janeiro a 07 de abril do corrente ano, conforme parecer da Junta de Inspeção de Saúde, constante do processo protocolado na SESP sob o nº 000584, de 12 de fevereiro de 1979.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras

Públicas

(Ext. Reg. nº 1055 - Dia: 24.02.79)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0153

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CANCELAR o item 18 da Portaria 093 de 26 de janeiro de 1979, emitido em nome do servidor Dr. José Edmundo Carneiro Cutrim, em virtude de tratar-se de verba de convênios.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública

em exercício

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

PORTARIA Nº 0154

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista um lapso ocorrido na Portaria nº 0039/79, que designou o Dr. Fernando Antonio Martins, para Função Gratificada - ES, de Chefe da Unidade Sanitária de Curralinho,

RESOLVE:

CANCELAR, a Portaria nº 0039/79, de 12 de janeiro de 1979, que designou o Dr. Fernando Antonio Martins, Médico, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade Sanitária de Curralinho, Símbolo FG-2, em vista da referida Unidade não estar incluída no Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública

em exercício

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

PORTARIA Nº 0164

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para a servidora desta Secretaria de Estado, relacionada no anexo, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, realizado em 30 de julho de 1978.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de fevereiro de 1979.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 0164 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979
GEP — ANSM — 612.1 - CLASSE "A"

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Médica	40 horas semanais	Maria Pedrosina Filocreão Garcia

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

PORTARIA Nº 0169

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Diretor do Centro de Saúde nº 1, desta Secretaria, em que solicita e justifica a necessidade da prestação de serviços extraordinários por parte das servidoras abaixo discriminadas.

RESOLVE:

1. **ATRIBUIR** nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9689, de 09 de julho de 1976, em 1/3 até resolução em contrário a gratificação mensal pela prestação de serviços extraordinários as servidoras:

Fatima de Lourdes Dias de Lima - Aux. Laboratório - Mat. 235.093

Helena Lima Martins - Aux. Laboratório - Mat. 232.099

2. Ficará a cargo do proponente a fiscalização dos serviços prestados.

3. A presente Portaria vigorará a partir de 02 de janeiro de 1979.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública

em exercício

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

PORTARIA Nº 0170

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o pedido de gratificação por serviços extraordinários, através do expediente firmado pelo Chefe do Posto Médico da Cremação, para servidores daquela Unidade;

RESOLVE:

ATRIBUIR aos servidores abaixo relacionados a gratificação de 1/3 por serviços extraordinários:

Benedito Ferreira de Oliveira _____ Vigia

Moacir Pereira Gimenes _____ Vigia

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

PORTARIA Nº 0171

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

MAJORAR a partir de 02 de janeiro de 1979, a Carga Horária atribuída a servidora Maria Olinda Tavares da Silva, Médica, com exercício no Hospital "Juliano Moreira", de 15 para 30 horas semanais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. Reg. nº 1081)

PORTARIA Nº 0172

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que o Dr. Vicente Borges da Cunha Filho, médico (SP), responda pelo expediente da Unidade Mista de Portel, desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

PORTARIA Nº 0174

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que o Dr. José de Nazaré Chiappta, Médico (SP), responda pelo expediente da Unidade Sanitária de Anajás, desta Secretaria, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

PORTARIA Nº 0179

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal, para a servidora desta Secretaria de Estado relacionada no anexo, nomeada em virtude de aprovação em concurso público, realizado em 30 de julho de 1978.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de fevereiro de 1979.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 0179 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1979
GEP — ANSM-612.1 - CLASSE "A"

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Médica	40 horas semanais	Maria da Conceição Lima Furtado

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

PORTARIA Nº 0183

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TOMANDO em consideração a proposição do Diretor da 1ª Região de Saúde, com referência a servidora Maria de Nazaré Amim de Athayde, Enfermeira, com exercício no Centro de Saúde nº 1.

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Coordenação de Doenças Transmissíveis, a servidora Maria de Nazaré Amim de Athayde, Enfermeira, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de fevereiro de 1979.

Dr. LISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

aos servidores abaixo discriminados, para atender despesas complementares de Material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01. Raimundo Queiroz de Miranda - Médico-Chefe da Unidade de Maracanã - Mat. 234.111 ... ST
.. Cr\$ 3.665,00

02. Noelio Pereira Raiol - Médico-Chefe do Posto de Saúde de Ponta de Pedras - Portaria nº 1052 ... MC
.. Cr\$ 9.973,00

03. Emmanuel Bittencourt Ferraz - Médico-Chefe da Unidade de Paragominas - Portaria nº 1055 ... MC
.. Cr\$ 23.303,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

PORTARIA Nº 0205

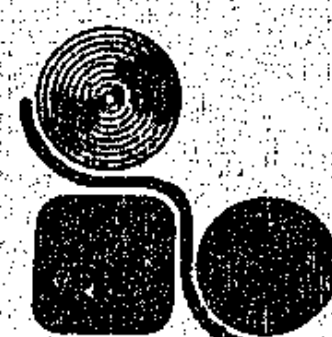
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e, considerando a solicitação constante dos processos nºs 02376 - 02563 - 02920.

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº 0206
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelo Coordenador de Ecologia Humana e Saúde Ambiental, através Mem. 075/79, em que solicita e justifica a necessidade da prestação de serviços extraordinários por parte dos servidores abaixo relacionados,



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.800,00
Semestral: Cr\$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr\$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 40,00

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

1. **ATRIBUIR** nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9689, de 09 de julho de 1976, em 1/3 até resolução em contrário a gratificação mensal pela prestação de serviços extraordinários aos servidores:

Lourenço de Figueiredo Nunes - Aux. Saneamento - Mat. 236.712.

Roberto Conceição Saldanha - Aux. Saneamento - Mat. 236.731

Francisco Baia da Silva - Aux. Saneamento - Mat. 236.732

2. Ficará a cargo do proponente a fiscalização dos serviços prestados.

3. A presente Portaria vigorará a partir de 02 de janeiro de 1979.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

PORTARIA Nº 0207

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 1979, a Gratificação de 1/3 (Serviço Extraordinário), atribuída a servidora Maria Lucia Campos Paes, Matrícula nº 240.459, servindo no Departamento de Administração.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 16 de fevereiro de 1978.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. Reg. nº 1081 - Dia 24.02.79)

**Secretaria de Estado de
Saúde Pública**

Homologação proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na Portaria nº 1392/78, referente à tomada de preços 055/78, para a aquisição de material permanente e equipamento destinados à Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, compareceram e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas:

Celm, ASCA, Olivetti do Brasil, Sharp S.A., Disrel, A. Pinheiro Papelarias S.A., Astemac, Sherpa, Promed, Vilar Móveis, IBM, Belém Farma., COPRAM, RACIONAL, J.S. Móveis, Lojas Mundial, F. Cardoso, C.M. Rocha, Nortec.

Foram cancelados os seguintes itens:

12, 14, 17, 18, 25, 26, 28, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82.

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho.

1 - Homologo a presente licitação.

2 - Publique-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1979

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

(Ext. Reg. nº 1072 - Dia 24.02.79)

PORTARIA Nº 001/79

O Diretor do Centro de Saúde Escola de Icoaraci, Dr. Hailton Baia Guiomarino, considerando os termos da Portaria nº 1297/77 de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista recusado ao cumprimento de uma ordem da direção referente a limpeza do Centro.

Considerando ser reincidente em deixar de cumprir ordem superior.

RESOLVE:

Aplicar ao servidor Higino Pereira de Sá, Servente a penalidade de 8 (oito) dias de suspensão, no período de 20 a 27.02.79, de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º, da Lei nº 749, de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Em 20 de fevereiro de 1979

Dr. HAILTON BAIÁ GUIOMARINO

Diretor do Centro de Saúde Escola de Icoaraci
(Ext. Reg. nº 1071 - Dia 24.02.79)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0020/79

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor MARIA LÚCIA FONSECA DE ABREU, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03070202.057, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1979.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. nº 1059 - Dia 24.02.79)

ANÚNCIOS

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

CGC. Nº 04.895.728/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica no Estado do Pará, inscrita no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.895.728/0001-80 e na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1059/62, por despacho de 27.11.62, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 23 do Estatuto Social, CONVOCA os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da

Empresa situada na Avenida Governador José Malcher, 1670, nesta capital, às 16:00 horas do dia 02 de março de 1979, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte Ordem do Dia:

I - Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.316.792.270,00 (hum bilhão, trezentos e dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil e duzentos e setenta cruzeiros) para Cr\$ 1.556.912.380,00 (Hum bilhão, quinhentos e cinquenta e seis milhões, novecentos e doze mil e trezentos e oitenta cruzeiros) mediante subscrição e incorporação de créditos de capital;

II - Alteração do artigo 5º do Estatutos Social, em consequência do aumento do Capital Social.

Belém, 20 de fevereiro de 1979

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 965 - Dias: 20, 24/02 e 01/03/79)

Amazônia Derivados do Petróleo S.A.

C.G.C. - 04.898.722/0001-66

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a sua disposição, durante as horas de expediente, na sede social na Rua Santo Antonio, 432 - sala 809, os documentos relativos ao exercício de 1978, de que trata os Arts. 132 e 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976. Belém, 22 de fevereiro de 1979

a) ODIR ALBUQUERQUE DAS NEVES

Diretor Presidente

(T. nº 04118 - Reg. nº 1041 - Dias: 23 e 24/02 e 01/03/79)

Banco do Estado do Pará S.A.

C.G.C. - 04.913.711/0001

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A. para as Assembléias Gerais abaixo indicadas a se realizarem no 5º andar do edifício sede do Estabelecimento, sito na Travessa Padre Prudêncio nº 154, no dia 7 de março de 1979:

1.1 - 09.00 horas - Assembléia Geral Extraordinária.

1.1.1 - retificação da decisão da AGE de 11.08.78.

1.2 - 10.00 - horas - Assembléia Geral Ordinária.

1.2.1 - apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração do Banco do Estado do Pará S.A., relativos ao exercício de 1978;

1.2.2 - destinação do lucro líquido do exercício de 1978, distribuição e pagamento de dividendos;

1.2.3 - capitalização da reserva resultante da correrão monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$42.715.851,57 (quarenta e dois milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros e cinquenta e sete centavos), em obediência ao disposto no inciso I do artigo 166, artigo 167 e parágrafo 2º do artigo 182, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 (nova Lei das S.A.), e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

1.2.4 - eleição do Conselho Fiscal;

1.2.5 - Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e da remuneração dos membros do Conselho Fiscal;

1.2.6. - fixação de verbas para donativos; e

1.2.7 - o que ocorrer.
1.3 - 11.00 horas - Assembléia Geral Extraordinária

1.3.1. - Elevação do capital social, inclusive com aproveitamento de parte do saldo da conta outras reservas de capital".

1.3.2 - alteração dos Estatutos Sociais. Belém (PA), 24 de fevereiro de 1979.

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente

AFFONSO GADELHA SIMAS

Vice-Presidente

EDGARD OLYNTHO CONTENTE

Membro

(Ext. Reg. nº 1079 - Dias: 24/02, 01, 02/03/79)

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Conselho Regional de Odontologia do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL — CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pará, convoca os senhores Cirurgiões Dentistas inscritos neste Conselho, que se acham quites no pagamento de suas anuidades, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia nove (09) de março do corrente ano, às dezenove (19:00) horas em primeira convocação, às dezenove e trinta (19:30) horas em segunda convocação na sede própria do Conselho, na Avenida Alcindo Cacela, 1122, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aprovação da Prestação de Contas do CRO — Pa, referente ao ano de 1978.

b) O que ocorrer.

Belém, 24 de fevereiro de 1979.

IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO, CD

Presidente do CRO — Pa.

(T. nº 04125 - Reg. nº 1064 - Dia 24.02.79)

MT — PORTOBRÁS

Companhia Docas do Pará (CDP)

A V I S O

Pelo presente, ficam os Srs. Acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício - Sede da Companhia, sito na Av. Presidente Vargas nº 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76 (Lei de S/A), relativos ao exercício de 1978.

Belém, 23 de fevereiro de 1979.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 1058 - Dias 24.02 e 01 e 02.03.79)

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A.

C.G.C. Nº 05.848.387/0001-54

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Atendendo as exigências da lei, bem como as disposições estatutárias, esta Diretoria vem apresentar a V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de Dezembro de 1.978.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.978. (Notas 1 e 2)

A	T	I	V	O	P	A	S	S	I	V	O
<u>CIRCULANTE</u>					<u>CIRCULANTE</u>						
Caixa e Bancos			697.615		Créditos de Acionista					2.929.804	
Titulos Mobil.Vinc. Mercado Aberto			37.765.242		Fornecedores					1.191.805	
A Receber de Controladas e de Coli-					Imposto de Renda a Pagar					1.144.868	
gadas da Cia. Vale do Rio Doce			6.822.567		A Pagar a Controladas e Coliga-					24.873	
Adiantamentos			<u>1.055.546</u>		das da Cia. Vale do Rio Doce					<u>803.583</u>	
					Outras Contas e Despesas a Pagar						6.094.933
<u>PERMANENTE</u>					<u>PATRIMONIO LÍQUIDO (Nota 4)</u>						
Imobilizado			1.318.317		Capital						
Diferido (Nota 3)			<u>95.753.467</u>		Subscrito					160.000.000	
					A Integralizar					<u>('28.826.000)</u>	
					Integralizado					131.174.000	
					Reserva de Capital					<u>6.143.821</u>	
											137.317.821
<u>TOTAL GERAL DO ATIVO</u>					<u>TOTAL GERAL DO PASSIVO</u>						
				143.412.754							143.412.754

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.978 (Notas 1 e 2)

ORIGEM DOS RECURSOS

Integralização de Capital

Em dinheiro

Em recursos incorridos pelos acionistas com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração

Cr\$ 51.660.513

Cr\$ 79.513.487

Cr\$ 131.174.000

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Aquisição de imobilizado

Diferido - Líquido

Cr\$ 1.333.652

Cr\$ 89.594.311

Cr\$ 90.927.963

TOTAL DAS APLICAÇÕES

ACRÉSCIMO LÍQUIDO NO CAPITAL CIRCULANTE

VARIAÇÃO NAS CONTAS DE CAPITAL CIRCULANTE

Ativo Circulante

Passivo Circulante

ACRÉSCIMO LÍQUIDO NO CAPITAL CIRCULANTE

Cr\$ 40.246.037

Cr\$ 46.340.970

Cr\$ 6.094.933

Cr\$ 40.246.037

As notas anexas são parte integrante destas demonstrações financeiras.

NOTAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.978.

NOTA.1 - OBJETIVOS DA COMPANHIA

A Companhia foi constituída em junho de 1978, com sede em Belém, Estado do Pará e Filial no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e tem por objetivo a construção e a operação de uma usina para produção de alumina, em Ponta Grossa, Distrito de Murucupi, Município de Barcarena, Estado do Pará. O projeto prevê o início da produção em fins de 1983 com 180.000 toneladas anuais de alumina e a plena capacidade deverá ser atingida em 1984 com 800.000 toneladas anuais. O início da construção da usina está previsto para o primeiro semestre de 1980. O processo de produção terá a tecnologia da Nippon Light Metal Co. Ltd. O investimento global foi estimado em US\$ 409 milhões, a preços de dezembro de 1975, dos quais cerca de US\$ 286 milhões provirão de financiamentos de terceiros; essa estimativa está sujeita a ajuste em decorrência de variações no custo de equipamentos, materiais, etc. nos mercados nacional e internacional.

Em Assembléia Geral de 1 de Setembro de 1978 os quotistas resolveram proceder a transformação jurídica da companhia, de sociedade por cotas de responsabilidade limitada para sociedade por ações: em decorrência, a razão social da companhia foi alterada de Alumina do Norte do Brasil Ltda. para ALUNORTE-Alumina do Norte do Brasil S.A.

NOTA 2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Os princípios e procedimentos contábeis mais relevantes adotados pela companhia na elaboração das demonstrações financeiras anexas podem ser sintetizados como segue:

a) Títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto

São demonstrados ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até 31 de Dezembro.

b) Imobilizado

É demonstrado ao custo de compra, mais correção monetária calculada com base na variação mensal dos índices da Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

A depreciação sobre o custo corrigido monetariamente é computada pelo método linear e agregada ao ativo permanente diferido.

As taxas utilizadas levam também em conta as estimativas de vida útil-econômica dos bens.

c) Diferido

Os custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração serão amortizados a partir do início de operação da usina, em bases a serem determinadas.

Provisão para imposto de renda

É constituída no exercício em que o correspondente resultado tributável é gerado.

NOTA 3 - DIFERIDO

A companhia está em fase de implantação de uma usina para produção de alumina (ver Nota 1) e adotou o procedimento de diferir, até o início da produção, todos os custos acumulados com o desenvolvimento do projeto. Dessa forma, os rendimentos auferidos de correntes de aplicações temporárias em títulos mobiliários e o saldo credor da correção monetária do balanço, reduzidos pelo montante correspondente ao imposto de renda a pagar determinado em conformidade com a legislação, estão sendo apresentados separadamente do ativo diferido, como segue:

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A.

Custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração	Cr\$	100.950.013
Menos		
Receitas de aplicações temporárias em títulos mobiliários		3.771.432
Correção monetária do ativo permanente, deduzida de Cr\$ 6.143.821 de correção monetária do patrimônio líquido		<u>2.569.982</u>
		<u>6.341.414</u>
		<u>(1.144.868)</u>
		<u>5.196.546</u>
Imposto de renda		<u>95.753.467</u>

Os custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração foram incorridos pelos acionistas da companhia e foram transferidos para a companhia para integralização de parte do capital (ver Nota 4).

NOTA 4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A movimentação das contas do patrimônio líquido no exercício pode ser assim resumida:

Capital inicial	Capital subscrito e integralizado	Reserva de capital - Correção monetária do Capital	TOTAL
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Aumento de capital em setembro de 1978, mediante Capitalização de custos incorridos pelos acionistas com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração	100.000		100.000
Integralização em dinheiro	79.513.487		79.513.487
Correção monetária do patrimônio líquido	51.560.513		51.560.513
	<u>131.174.000</u>	<u>6.143.821</u>	<u>6.143.821</u>
		<u>6.143.821</u>	<u>137.317.821</u>

O Capital subscrito em 31 de dezembro de 1978 está representado por 160.000 ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$1.000, sendo 97.280 classe A e 62.720 classe B, inconversíveis entre si; em conformidade com o estatuto, as ações classe A serão sempre possuídas por pessoas jurídicas brasileiras.

Os acionistas da companhia em 31 de dezembro de 1.978 são os seguintes:

C A P I T A L			
	Subscrito Cr\$	A integralizar Cr\$	Integralizado Cr\$
Valenorte Alumínio Ltda.	97.280.000	(17.526.000)	79.754.000
Nippon Amazon Aluminium Co.Ltd.	69.720.000	(11.300.000)	51.420.000
	160.000.000	(28.826.000)	131.174.000

Belém (PA), 05 de Fevereiro de 1.979.

AKIHIRO IKEDA
Diretor Presidente
CPF: 001.374.808-49

FUJIIHIKO YAMADA
Diretor Vice-Presidente
CPF: 604.646.077-87

SERGIO SUNEY GABIZO
Diretor de Administração
CPF: 028.717.397-91

JULIO CESAR MARTINS
Diretor Financeiro e Comercial
CPF: 034.919.947-72

TOSHIO NAKANISHI
Diretor de Controle
e Planejamento
CPF: 605.046.177-53

ALVARO DE CASTRO
Diretor de Construção
CPF: 001.177.147-04

HIROSHI YOSHIDA
Diretor Técnico
CPF: 605.045.877-49

NOBUO UWAIDE
TC-CRC-RJ-019857-0-S-PA-5
CPF: 044.878.347-91

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A.**PARECER DOS AUDITORES**

7 de fevereiro de 1979

Aos Senhores Diretores, Conselheiros e
Acionistas
ALUNORTE - Alumina do Norte do
Brasil S.A.

Examinamos o balanço patrimonial de ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 1978 e a correspondente demonstração da origem e aplicação de recursos do exercício findo nessa mesma data. Efetuamos nosso exame consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

A companhia finalizou os estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica do projeto de construção e de operação de uma usina para produção de alumina e presentemente os acionistas estão realizando os entendimentos finais para a continuidade do projeto e, também, da obtenção dos recursos requeridos junto às entidades financiadoras.

Sujeito ao êxito do projeto e a correspondente recuperação dos custos acumulados incorridos, somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras são fidedignas demonstrações da posição financeira de ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 1978 e da origem e aplicação de recursos do exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-PA-84

Arnaldo de Carvalho Leite Filho
Contador
CRC-PA-2.045

(Ext. Reg. nº 1065 - Dia: 24.02.79)

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE NO-
VEMBRO DE 1978, DA ALUNORTE-ALU-
MINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito, às 14:00 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social localizada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa 14 de Abril, nº 1571 (parte), os acionistas da ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15300000149, aos 14.09.78, atendendo o disposto no Parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: Valenorte Alumínio Ltda., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, e por seu Diretor Superintendente, Sr. Akihiro Ikeda, e a Nippon Amazon Aluminium Company Limited, representada por seu procurador, Sr. Toshio

Nakanishi. Assumiu os trabalhos o Sr. Akihiro Ikeda, Diretor Presidente, que declarou abertos os trabalhos e de acordo com o disposto no Parágrafo Quinto do Art. 16 do Estatuto Social, convidou a mim, Fujihiko Yamada para secretário, e em seguida determinou fosse lida cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas, com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14:00 horas do dia 20 de novembro de 1978, em sua sede social, na Travessa 14 de Abril, nº 1571 (parte), na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: reenquadramento desta Empresa no Grupo II das Empresas Coligadas/Controladas da CVRD, de conformidade com o disposto nas Deliberações e/ou Resoluções pertinentes do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE) e consequente alteração da verba mensal global da remuneração da Diretoria". Belém, 09 de novembro de 1978 (assinado) Akihiro Ikeda, Diretor Presidente da Alunorte-Alumina do Norte do Brasil S.A. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente fez os esclarecimentos referentes à matéria supracitada. A seguir,

pediu a palavra o Sr. Educardo Pereira de Carvalho, para propor fosse fixada a verba da remuneração mensal global da Diretoria, dentro dos limites máximos permitidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE) para o referido Grupo II, a partir de 18 de setembro do corrente ano, conforme despacho do Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, e ainda, propôs, que a verba da remuneração mensal do Diretor Presidente continue a reverter até 31 de dezembro de 1978 para o acionista majoritário, Valenorte Alumínio Ltda., e que dita verba a partir de janeiro de 1979 passe a ser paga diretamente pela Alunorte-Alumina do Norte do Brasil S.A., ao precitado Diretor, na forma da legislação em vigor. Colocada em votação a proposta, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente declarou livre a palavra, e, como ninguém quisesse fazer o uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio, e esta, depois de por mim lavrada, lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinada por mim, Fujihiko Yamada, e pelo Sr. Akihiro Ikeda, seguindo-se as assinaturas dos mesmos acionistas presentes.

FUJHIKO YAMADA

Secretário

AKIHIRO IKEDA

Presidente

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente

AKIHIRO IKEDA

Diretor Superintendente

NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED

p.p. **TOSHIRO NAKANISHI**

CARTÓRIO EDGAR MAGALHÃES

4º Ofício de Notas

De acordo c/ o art. 2º do Decreto-Lei 2.148/40, Autentico a presente, cópia fiel do original de documento exibido, de que dou fé.

Rio de Janeiro 20 de fevereiro de 1979.

Em sinal D.C.T. da verdade.

DÁRIO DA COSTA TAVARES

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.02.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 206-79, a 1ª via da presente Ata de ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A.

Belém, 22 de fevereiro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício da JUCEPA

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 1078 - Dia: 24.02.79)

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.; REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 1978.

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, às 14,30 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social localizada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa 14 de Abril, nº 1571 (parte), os acionistas da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Pará - JUCEPA, sob o nº 15300000149, aos 14.09.78, atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6404/78, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: Valenorte Alumínio Ltda., representada na forma legal por seu Diretor Presidente Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, o Diretor Superintendente Sr. Akihiro Ikeda e a Nippon Amazon Aluminium Company Limited., representada por seu procurador Sr. Toshio Nakanishi. Assumiu os trabalhos o Sr. Akihiro Ikeda, Diretor Presidente, que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quinto do Artigo 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Fujihiko Yamada, Diretor Vice-Presidente, para secretariar a presente Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou fosse lida cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas, com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14,30 horas do dia 07 de dezembro de 1978, em sua sede social, na Travessa 14 de Abril nº 1571 (parte) na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Seleção e contratação de um Auditor Independente, para executar a Auditoria pertinente ao exercício de 1978, na forma prevista no Artigo 15, letra "m" do Estatuto Social, para atendimento das disposições legais em vigor. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1978. (assinado) - Akihiro Ikeda, Diretor Presidente da Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S.A.". Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente propôs que se fizesse a eleição do Auditor Independente para executar a Auditoria pertinente ao exercício de 1978, compreendendo o período posterior à sua transformação em Sociedade Anônima, bem como o anterior e declarou livre a palavra. O acionista Nippon Amazon Aluminium Company Limited, por seu procurador, Sr. Toshio Nakanishi, usou da palavra e explanou com base na exposição realizada pelo Sr. Presidente, propondo que se elegeisse o Auditor Independente, Price Waterhouse Consultores de Empresas, sediado na cidade do Rio de Janeiro, dada às peculiaridades inerentes ao referido exercício. Colocada em votação a proposta acima referida verificou-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir, o Sr. Presi-

dente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio e esta, depois de por mim lavrada, lida e achada conforme por todos os presentes vai assinada por mim, Fujihiko Yamada e pelo Sr. Akihiro Ikeda, seguindo-se as assinaturas dos demais acionistas.

Fujihiko Yamada

Secretário

Akihiro Ikeda

Presidente

VALENORTE ALUMINIO LTDA.

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente

AKIHIRO IKEDA

Diretor Superintendente

p.p. **TOSHIO NAKANISHI**

Procurador

CARTÓRIO EDGARD MAGALHÃES

4º OFÍCIO DE NOTAS

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 2.148/40, autêntico a presente cópia fiel do original de documento exibido de que dou fé.

Rio, 20.02.1979.

Em testº EP da verdade

Edson Pedrosa

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 207-78, a 1ª via da presente ata de Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S/A.

Belém, 22 de fevereiro de 1979

Celia Regina Soares Fernandes

Secretária Geral em exercício da Jucepa

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da Jucepa

(Ext. Reg. nº 1077 - Dia 24.02.79)

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A., REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 1979.

Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, às 14:30 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social localizada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa 14 de Abril nº 1571 (parte), os acionistas da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Pará - JUCEPA sob o nº 15300000149, aos 14.09.78, atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: Valenorte Alumínio Ltda., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Eduardo Pereira de Carvalho e por seu Diretor Superintendente, Sr. Akihiro Ikeda, e a

Nippon Amazon Aluminium Co., Ltd., representada por seu procurador, Sr. Toshio Nakanishi. Assumiu os trabalhos o Sr. Akihiro Ikeda, Diretor Presidente, que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o estabelecido no Parágrafo Quinto, do Artigo 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Fujihiko Yamada, Diretor Vice-Presidente, para secretariar a presente Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou fosse lida a cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas, com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14:30 horas do dia 10 de janeiro de 1979, em sua sede social, na Travessa 14 de Abril nº 1571 (parte), na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: aprovar a celebração dos Contratos de Tecnologia Industrial, de Assistência Técnica Industrial e de Sublicenciamento de Patentes a serem celebrados com a fornecedora da tecnologia a ser utilizada por esta Empresa, isto é, a Nippon Light Metal Company Limited, na forma prevista no Artigo 15, letra "j" do Estatuto Social, para os devidos efeitos. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1978 - (assinado) Akihiro Ikeda, Diretor Presidente da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S/A". Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que, com a celebração dos mencionados Contratos, obter-se-á a tecnologia necessária uma vez que os mesmos sejam devidamente homologados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, a fim de cumprir-se as disposições contidas no cronograma de execução do projeto em questão, para os devidos efeitos. Concluída a explicação e colocada em votação a proposta acima referida, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio, e esta, depois de por mim lavrada, lida e achada conforme todos os acionistas presentes e demais participantes, vai assinada por mim, Fujihiko Yamada, e pelo Sr. Akihiro Ikeda, seguindo-se a assinatura dos demais Acionistas.

FUJIIHIKO YAMADA

Secretário

AKIHIRO IKEDA

Presidente

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente

AKIHIRO IKEDA

Diretor-Superintendente

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD.

TOSHIO NAKANISHI

Procurador

CARTÓRIO EDGARD MAGALHÃES

4º OFÍCIO DE NOTAS

De acordo c/o art. 2º do Dec. Lei 2.148/40. Autêntico a presente, cópia fiel do original do documento exibido, de que dou fé.

Rio, 20 de fevereiro de 1979.

Em testemunho D. C. T. da verdade.

DÁRIO DA COSTA TAVARES

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22/02/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 208/79, a 1ª via da presente Ata de Alunorte - Alumina do Norte do Brasil S/A.
Belém, 22 de fevereiro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
da "JUCEPA"
ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 1076 - Dia: 24/02/79)

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S/A

C.G.C. Nº 05.053.020

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Atendendo às exigências da Lei, bem como as disposições estatutárias, esta Diretoria vem apresentar a V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1978.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978 (Notas 1 a 4)			
A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE.....	42.510.043	CIRCULANTE	12.215.845
Caixa e Bancos.....	2.653.801	Crédito de acionistas	5.857.682
Títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto	33.976.448	A pagar a controladas e a coligadas da Cia Vale do Rio Doce.....	2.452.245
A receber de controladas e coligadas da Cia Vale do Rio Doce.....	4.989.141	Fornecedores.....	2.040.338
Adiantamentos a funcionários.....	890.653	Imposto de renda a pagar.....	938.585
		Outras contas e despesas a pagar.....	926.995
PERMANENTE.....	130.382.797	PATRIMONIO LIQUIDO (Nota 6)	
Imobilizado.....	2.506.806	Capital	
Diferido (Nota 5).....	127.875.991	Subscrito.....	190.000.000
		a integralizar.....	(48.775.000)
		Integralizado.....	141.225.000
		Reserva de capital.....	19.451.995
Total do ativo	172.892.840	Total do passivo	160.676.995
			172.892.840

As notas anexas são parte integrante destas demonstrações financeiras

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S/A

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS		EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.978 (Notas 1 a 4)	
<u>ORIGEM DOS RECURSOS</u>			
Integralização de capital			-
Em dinheiro.....	53.269.926		2.505.563
Com custos incorridos pelos acionistas			
com estudo de pré-viabilidade e viabilidade econômica.....	56.534.054		31.632.833
Total dos recursos.....	109.803.980		4.676.019
<u>APLICAÇÃO DOS RECURSOS</u>			
Aquisição de imobilizado.....	2.467.190		890.653
Aumento de diferido líquido.....	79.110.158		(30.000)
Total das aplicações.....	81.577.348		39.675.068
			5.857.682
			2.452.245
			2.040.338
			938.585
			159.586
			11.448.436
			28.226.632
<u>ACRÉSCIMO LÍQUIDO NO CAPITAL CIRCULANTE..</u>			
	28.226.632		
As notas anexas são parte integrante destas demonstrações financeiras.			

NOTAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

NOTA - 1 - OBJETIVOS DA COMPANHIA

A companhia foi constituída em outubro de 1974, com sede em Belém, Estado do Pará e filial no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e tem por objetivo a construção e a operação de uma usina para produção de alumínio, em Ponta Grossa, Distrito de Murucupi, Município de Barcarena, Estado do Pará. O projeto prevê o início da produção em fins de 1982 com 38.000 toneladas anuais de alumínio e a plena capacidade deverá ser atingida em 1986 com 320.000 toneladas anuais. O processo de produção terá a tecnologia da Mitsui Aluminium Co.Ltd. O início da construção da usina está previsto para o primeiro semestre de 1980. O investimento global foi estimado em US\$ 955 milhões, a preços de dezembro de 1975, dos quais cerca de US\$ 670 milhões provirão de financiamentos de terceiros; essa estimativa está sujeita a ajuste em decorrência de variações no custo de equipamentos, materiais, etc. nos mercados nacional e internacional.

NOTA - 2 - ALTERAÇÃO DA FORMA JURÍDICA DA COMPANHIA

Em Assembléia Geral Extraordinária de 01 de setembro de 1978 os quotistas resolveram proceder a transformação jurídica da companhia, de sociedade por cotas de responsabilidade limitada para sociedade por ações; em decorrência, a razão social da companhia foi alterada de Alumínio Brasileiro Ltda.- ALBRÁS para ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.

NOTA - 3 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Os princípios e procedimentos contábeis mais relevantes adotados pela companhia na elaboração das demonstrações financeiras - anexas podem ser sintetizados como segue:

- a) Títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto.
São demonstrados ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até 31 de dezembro.
- b) Imobilizado
É demonstrado ao custo de compra, mais correção monetária (ver Nota 4)
A depreciação sobre o custo corrigido monetariamente é computada pelo método linear e agregada ao ativo permanente diferido. As taxas utilizadas levam também em conta as estimativas de vida útil-econômica dos bens.
- c) Diferido
Os custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica e de organização e administração serão amortizados a partir do início de operação da usina, em bases a serem determinadas.
- d) Provisão para imposto de renda
É constituída no exercício em que o correspondente resultado tributável é gerado.

NOTA - 4 - MUDANÇA DE DIRETRIZ CONTÁBIL

A partir do exercício iniciado em 01 de janeiro de 1978, a elaboração, a forma de apresentação e o conteúdo das demonstrações financeiras da companhia foram procedidos em conformidade com as disposições da nova Lei de sociedade por ações, associadas com as modificações introduzidas na legislação tributária.

A principal mudança de diretriz contábil ocorrida em 1978 refere-se à nova sistemática de reconhecimento dos efeitos da inflação e, dessa forma, o patrimônio líquido e o ativo permanente foram corrigidos pela variação mensal dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional desde 31 de dezembro de 1977; o montante líquido correspondente, de Cr\$ 616.772, foi classificado no ativo diferido (ver Nota 5).

Esse novo procedimento de atualização monetária, além de abranger a atualização do diferido, alterou o procedimento anteriormente adotado de computar os efeitos da inflação sobre o ativo monetário líquido, que era determinado mediante a aplicação de índices oficiais à diferença entre o patrimônio líquido e o montante das aplicações em bens de capital no início do exercício e limitado até o montante das receitas de transações eventuais.

NOTA - 5 - DIFERIDO

A companhia está em fase de implantação de uma usina para produção de alumínio (ver Nota 1) e adotou o procedimento de diferir, até o início da produção, todos os custos acumulados com o desenvolvimento do projeto. Dessa forma, os rendimentos auferidos decorrentes de aplicações temporárias em títulos mobiliários e os descontos auferidos, reduzidos pelo saldo devedor da correção monetária do balanço e pelo montante correspondente ao imposto de renda a pagar determinado em conformidade com a legislação, estão sendo apresentados subtrativamente do ativo diferido, como segue:

Custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica...	Cr\$ 38.845.420	
Custos acumulados de organização e administração.....	Cr\$ 91.321.273	Cr\$ 130.166.693
Menos		
Receitas		
De aplicações temporárias em títulos mobiliários.....	Cr\$ 3.800.464	
Descontos auferidos.....	Cr\$ 45.595	
		3.846.059

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S/A

Correção monetária do patrimônio líquido, deduzida de Cr\$ 18.292.158 de -	
correção monetária do ativo permanente (Nota 4).....	Cr\$ (616.772)
	Cr\$ 3.229.287
Imposto de renda.....	Cr\$ (938.585)
	Cr\$ 2.290.702
	<u>127.875.991</u>

Os custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica foram incorridos pelos acionistas da companhia e foram transferidos para a companhia para integralização de parte do capital (ver Nota 6).

NOTA - 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A movimentação das contas do patrimônio líquido no exercício pode ser assim resumida:

	Reservas de capital		
	Capital subscrito e integralizado.	Correção monetária do capital.	Efeitos da inflação sobre os ativos monetários líquidos.
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
No início do exercício.....	31.421.020	-	543.065
Aumento de capital em setembro de 1978, mediante:			
Capitalização de custos incorridos pelos acionistas com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica.	56.534.054	-	-
Integralização em dinheiro.....	53.269.926	-	-
Correção monetária do patrimônio líquido (Nota 4).....		18.712.140	196.790
		<u>18.712.140</u>	<u>739.855</u>
	<u>141.225.000</u>	<u>19.451.995</u>	<u>160.676.995</u>
No fim do exercício			18.908.930
			<u>31.964.085</u>

O capital subscrito em 31 de dezembro de 1978 está representado por 190.000 ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000; sendo 96.900 classe A e 93.100 classe B. Inconvertíveis entre si; em conformidade com o Estatuto, as ações classe A - serão sempre possuídas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras.

Os acionistas da companhia em 31 de dezembro de 1978 são os seguintes:

	Capital	
	Subscrito	Integralizado
	Cr\$	Cr\$
Valenorte Alumínio Ltda.....	96.900.000	(24.875.000)
Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd.....	93.100.000	(23.900.000)
	<u>190.000.000</u>	<u>(48.775.000)</u>
		<u>141.225.000</u>

Belém, 05 de fevereiro de 1.979

Eduardo Pereira de Carvalho
Diretor Presidente
CPF. 011328818/20

Marcos Castro
Márcio de Castro
Diretor de Construção
CPF. 001177147/04

Mitsuru Tanaka
Diretor Vice-Presidente
CPF. 595818087/87

Kazuo Motoshiku
Diretor de Controle e Planejamento
CPF. 595818327/34

Paulo Sergio Portugal Graciano
Diretor Financeiro e Comercial
CPF. 099140308/82

Komei Shigenatsu
Diretor Técnico
CPF. 595818677/91

Antônio Mossaburo Tanaka
Téc. Cont. PR. 13.137-7-S - RJ.
CPF. 044809539/49

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

5 de fevereiro de 1979

Aos Senhores Diretores, Conselheiros
e Acionistas
ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A.

Examinamos o balanço patrimonial de ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A. em 31 de dezembro de 1978 e a correspondente demonstração da origem e aplicação de recursos do exercício findo nessa mesma data. Efetuamos nosso exame consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

A companhia finalizou os estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica do projeto de construção e de operação de uma usina para produção de alumínio e presentemente os acionistas estão realizando os entendimentos finais para a continuidade do projeto e, também, da obtenção dos recursos requeridos junto às entidades financiadoras.

Sujeito ao êxito do projeto e a correspondente recuperação dos custos acumulados incorridos, somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras são fidedignas demonstrações da posição financeira de ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A. em 31 de dezembro de 1978 e da origem e aplicação de recursos do exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados. Esses princípios contábeis foram aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, exceto quanto à mudança mencionada na Nota 4 da diretoria sobre as demonstrações financeiras.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-PA-84

Arnaldo de Carvalho Leite Filho
Contador
CRC-PA-2.045

(Ext. Reg. nº 1066 - Dia: 24.02.79)

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1978, DA ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A.

Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social localizada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa 14 de abril, nº 1.571, os acionistas da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 1530000157, aos 14.09.78, atendendo o disposto no Parágrafo 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: Valenorte Alumínio Ltda., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Eduardo Pereira de Carvalho e a Nippon Amazon Aluminium Company Limited, representada por seu procurador Sr. Kazuo Motoshiku. Assumiu os trabalhos o Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, Diretor - Presidente, que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o estabelecimento no Parágrafo Quinto do Art. 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Mitsuru Tanaka, para Secretário. Em seguida, o Sr. Presidente determinou fosse lida cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas, com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 21 (vinte e um) de novembro de 1978, em sua sede social, na Travessa 14 de Abril nº 1.571, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: reenquadramento desta Empresa no Grupo II das Empresas Controladas/Coligadas da CVRD, de conformidade com o disposto nas Deliberações e/ou Resoluções pertinentes do Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE) e consequente alteração da verba mensal global da remuneração da Diretoria. Belém, 09 de novembro de 1978 - (assinado) - Eduardo Pereira de Carvalho, Diretor - Presidente de ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A. ". Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente fez os esclarecimentos necessários à matéria supracitada. A seguir, o Sr. Presidente propôs fosse fixada a verba da remuneração mensal global da Diretoria, dentro dos limites máximos permitidos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE), para o referido Grupo II, a partir de 18 de setembro do corrente ano, conforme despacho do Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia. Outrossim, a verba da remuneração do Diretor Presidente reverterá para o acionista majoritário, Valenorte Alumínio Ltda., na forma da legislação em vigor, e a verba da remuneração pertinente ao Diretor de Construção não será utilizada, enquanto o Sr. Álvaro de Castro ocupar o referido cargo, uma

vez que o mesmo é Diretor de outra Empresa do mesmo grupamento econômico, percebendo sua remuneração de dita Empresa, uma vez que é vedada a acumulação das aludidas verbas, face às disposições estabelecidas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE); entretanto, a referida verba poderá ser utilizada, quando da eleição de outro membro, desde que observadas as disposições legais vigentes. Colocada em votação a proposta, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente declarou livre a palavra, e, como ninguém quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, e esta, depois de por mim lavrada, lida e achada conforme, por todos os presentes, vai assinada por mim, Mitsuru Tanaka, e pelo Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, seguindo-se as assinaturas dos demais acionistas.

MITSURU TANAKA

Secretário

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Presidente

Valenorte Alumínio Ltda.

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente

AKIHIRO IKEDA

Diretor Superintendente

Nippon Amazon Aluminum Company Limited

PP KAZUO MOTOSHIKU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.02.79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 203-79, a 1ª via da presente Ata de Albrás Alumínio Brasileiro S/A.

Belém, 22 de fevereiro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício
"JUCEPA"

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício, da JUCEPA

CARTÓRIO EDGARD MAGALHÃES
4º Ofício de Notas

De acordo c/ o art. 2º do Dec. Lei nº 2.148/40, Autentico a presente, cópia fiel do original do documento exibido, do que dou fé.
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1979.
Em testemunho M. G., da verdade.

MURILLO GUERREIRO
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 1.073 - Dia 24.02.79)

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., REALIZADA EM 07 DE DEZEMBRO DE 1978.

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social localizada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa 14 de Abril nº 1571, os acionistas da ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Pará - JUCEPA sob o nº 15300000157, aos 14.09.78, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: Valenorte Alumínio Ltda., representada por seu Diretor Presidente Sr. Eduardo Pereira de Carvalho e por seu Diretor Superintendente Sr. Akihiro Ikeda, e a Nippon Amazon Aluminium Company Limited, representada por seu procurador Sr. Kazuo Motoshiku. Assumiu os trabalhos o Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, Diretor Presidente, que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o estabelecido no Parágrafo Quinto do Art. 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Mitsuru Tanaka, Diretor Vice-Presidente, para secretariar a presente Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou fosse lida cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas, com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 07 (sete) de dezembro de 1978, em sua sede social, na Travessa 14 de Abril nº 1571, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: seleção e contratação de um Auditor Independente, para executar a Auditoria pertinente ao exercício de 1978, na forma prevista no artigo 15, letra "m" do Estatuto Social, para atendimento das disposições legais em vigor. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 1978. (assinado) Eduardo Pereira de Carvalho, Diretor Presidente de ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.". Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente propôs que se fizesse a eleição do Auditor Independente para executar a Auditoria pertinente ao exercício de 1978, compreendendo o período posterior à sua transformação em Sociedade Anônima, bem como a anterior e declarou livre a palavra. O acionista Nippon Amazon Aluminium Company Limited, por seu procurador, Sr. Kazuo Mo-

toshiku, usou da palavra e explanou com base na exposição realizada pelo Sr. Presidente, propondo que se elegesse o Auditor Independente, Price Waterhouse & Consultores de Empresas, sediado na Cidade do Rio de Janeiro, dada às peculiaridades inerentes ao referido exercício. Colocada em votação a proposta acima referida, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no Livro próprio e esta, depois de por mim lavrada, lida e achada conforme por todos os presentes, vai assinada por mim, Mitsuru Tanaka e pelo Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, seguindo-se as assinaturas dos demais acionistas.

MITSURU TANAKA
Secretário

EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.
EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente
AKIHIRO IKEDA
Diretor Superintendente
NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LIMITED
KAZUO MOTOSHIKU
Procurador

CARTÓRIO EDGARD MAGALHÃES
4º OFÍCIO DE NOTAS

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 2.148/40.
Autentico a presente cópia fiel do original de documento exibido, de que dou fé.

Rio, 20.02.1979

Em testº E.P. da verdade

Edson Pedrosa

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 204-78, a 1ª via da presente ata de Albrás - Alumínio Brasileiro S.A.

Belém, 22 de fevereiro de 1979

Celia Regina Soares Fernandes
Secretária Geral em exercício da Jucepa

Arthur Claudio de Oliveira Mello
Presidente em exercício da Jucepa
(Ext. Reg. nº 1075 - Dia 24.02.79)

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 1979.

Aos dez dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordi-

nária, em sua sede social localizada na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa 14 de abril nº 1571, os acionistas da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Pará - JUCEPA sob o nº 15300000157, aos 14.09.78, atendendo ao disposto no Parágrafo 4º

do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: Valenorte Alumínio Ltda., representada por seu Diretor Presidente, Sr. Eduardo Pereira de Carvalho e por seu Diretor Superintendente, Sr. Akihiro Ikeda e a Nippon Amazon Aluminium Co., Ltd., representada por seu procurador, Sr. Kazuo Motoshiku. Assumiu os trabalhos o Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, Diretor Presidente, que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o estabelecido no Parágrafo Quinto, do Artigo 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Mitsuru Tanaka, Diretor Vice-Presidente, para secretariar a presente Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou fosse lida a cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas, com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A. convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 horas do dia 10 de janeiro de 1979, em sua sede social, na Travessa 14 de Abril nº 1571, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: aprovar a celebração dos Contratos de Tecnologia Industrial, de Assistência Técnica Industrial e de Licenciamento de Patente a serem celebrados com a fornecedora da tecnologia a ser utilizada por esta Empresa, isto é, a Mitsui Aluminium Co., Ltd., na forma prevista no Artigo 15, letra "j" do Estatuto Social, para os devidos efeitos. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1978 - (assinado) Eduardo Pereira de Carvalho, Diretor Presidente da ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S. A." Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que, com a celebração dos mencionados Contratos, obter-se-á a tecnologia necessária uma vez que os mesmos sejam devidamente homologados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, a fim de cumprir-se as disposições contidas no cronograma de execução do projeto em questão, para os devidos efeitos. Concluída a explicação e colocada em votação a proposta acima referida, verificou-se a sua aprovação por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro próprio, e esta, depois de por mim lavrada, lida e achada conforme por todos os acionistas presentes, e demais participantes, vai assinada por mim, Mitsuru Tanaka, e pelo Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, seguindo-se a assinatura dos demais Acionistas.

MITSURU TANAKA
Secretário
EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Presidente

Valenorte Alumínio Ltda.
EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Presidente
AKIHIRO IKEDA
Diretor Superintendente

NIPPON/AMAZON ALUMINIUM CO., LTD.
p. p. KAZUO MOTOSHIKU
Procurador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 22.02.79, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 205-79, a 1ª via da presente Ata de Albrás - Alumínio Brasileiro S/A.
Belém, 22 de fevereiro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente, em exercício da JUCEPA

CARTÓRIO EDGARD MAGALHÃES
4º Ofício de Notas

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei nº 2.148/40. Autentico a presente, cópia fiel do original do documento exibido, de que dou fé.
Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1979.
Em testemunho M. G., da verdade.

MURILO GUERREIRO
Escrivente Autorizado

(Ext. Reg. nº 1074 - Dia 24.02.79)

Madeira Araguaia S/A. Ind. Com. a Agropecuária

C.G.C.-MF. - 04.956.322/0001-60
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência ao Estatuto Social, em 1ª Convocação, convocamos os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de março de 1979, às 17:00 horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro nº 226 - Conj. 105/07, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao Exercício findo em 30 de novembro de 1978.

b) Destinação do Lucro Líquido do Exercício.

c) Fixação dos Honorários dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

d) Outros Assuntos de Interesse Social.

Por outro lado, a Diretoria da Empresa Comunica aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição, na Sede Social, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6.404/76.

Belém, 20 de fevereiro de 1979.

A ADMINISTRAÇÃO

(T. Nº 03648 - Reg. Nº 1080 - Dias 24.02 e 01 e 02.03.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR

NOTA OFICIAL

A Universidade Federal do Pará convida os candidatos inscritos ao Concurso Vestibular para o Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados a comparecerem, nos próximos dias 03 e 04 de março, nos locais e horários anteriormente determinados, munidos do cartão de inscrição e da carteira de identidade, a fim de realizar as provas do referido Concurso.

Belém (PA), 23 de fevereiro de 1979

Prof. Dr. JUSSIE CONJALVES DE SOUZA
Pro-Reitor de Ensino e
Presidente da COPERVFS

Visto:

Prof. Dr. RACAY AMAZONAS BARRETO
Reitor
(Ext. Reg. nº 1085. Dia: 24.02.79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Homologação Proferida pelo Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no processo nº 0349 - SEVOP - 15.02.79, referente ao convite nº 09/79, destinado ao fornecimento de confecções e calçados para motoristas e serventes desta Secretaria.

RESUMO

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Confecções Triângulo Ltda., Confecções Pony Ltda., Mil Roupas-Indústria e Comércio Ltda., Importadora e Exportadora de Calçados Ltda., Plaza Calçados e Lojas Cruzeiro Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente Licitação
- 2 - Publique-se.

Em, 20 de fevereiro de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 1056 - Dia: 24.02.79)

Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA

A V I S O

Avisamos aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Diretoria de Operações (DR.Op.) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Avenida Almirante Barroso, nº 3639, nesta cidade, o Edital de Tomada de Preços nº 01/79-DR.OP., referente a recuperação de Pontes de Madeira nas Rodovias PA-256 e PA-252.

Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços:

Seis (6) de Março de 1979 às 10:00 horas da manhã, no Gabinete da Diretoria de Operações.

Caução: Hum (1%) por cento do valor contratual.

Engº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Presidente

VISTO:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral

(T. nº 04126 Reg. nº 1068 - Dia: 24.02.79)

Companhia de Habitação do Estado do Pará

COHAB - PARÁ

C.G.C. - 04.887.055/0001-16

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Provisória da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 1.180, em Belém, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 23 de fevereiro de 1979.

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1057 - Dia: 24.02.79)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN

A V I S O

Considerando as normas estabelecidas pelo artigo 101 do CNT, combinado com o § único do artigo 173, do Decreto 62.127, de 16 de janeiro de 1968 e Resolução nº 02/78-CETRA, que regulamenta a obrigatoriedade do comprovante de matrícula dos condutores profissionais nos veículos de transporte coletivo de passageiros (táxi e ônibus urbano);

Comunicamos a todas as Empresas Concessionárias de Transportes (ônibus ou táxi), bem como aos motoristas autônomos, auxiliares autônomos e motoristas assalariados que operam no serviço, que se encontram ABERTAS AS MATRÍCULAS no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, na Rua Santo Antonio, 479.

Cientificamos, ainda, que a matrícula é uma condição fundamental para o exercício das atividades no Transporte Concessionário de Passageiros.

(Ext. Reg. nº 1039 - Dias: 23 e 24.02 e 01, 02 e 03.03.79)

Amazônia Mineração S. A.

C.G.C. n.º 04.973.657/0001

24 - Sábado, 24

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1979

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V. Sas. o Relatório de Atividades referente ao exercício de 1978, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.78 e das demais Demonstrações Financeiras.

Os eventos mais significativos ocorridos durante o ano de 1978 foram os seguintes:

1. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

Foi autorizada, pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, em reunião de 02.02.78, a execução das Obras de Infra-estrutura do trecho inicial (Km 0 ao Km 82,11) da Estrada de Ferro Ponta da Madeira - Carajás.

2. PLANEJAMENTO INTERNO

- Foi concluída a implantação do sistema PROJACS de acompanhamento ao Projeto.

- Foi concluída a implantação do sistema integrado de medições de serviços.

- Está em fase de implantação o sistema de acompanhamento físico-financeiro das obras.

3. ESTUDOS E PROJETOS

3.1 - Ferrovia

- Foi aprovado, pela Portaria n.º 200, de 28.02.78, do Ministério dos Transportes, o Projeto Básico da Ferrovia.

- Foram entregues e aceitas as edições finais do Projeto Detalhado da Infra-estrutura do Terminal Ferroviário do Porto e do trecho compreendido entre os Kms 0 e 331,03, cujos contratos foram assinados, em 1976, respectivamente, com os Consultores ENGEVIX S. A. — ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA e SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S. A.

- Prosseguiu a análise, para fins de aceitação por parte da AMZA, do Projeto Detalhado da Infra-estrutura do trecho compreendido entre os Kms 331,03 e 536, cujo contrato foi assinado, em 1977, com a Consultora HIDROSERVICE — ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.

- Prosseguiram os trabalhos relativos à elaboração do Projeto Detalhado da Infra-estrutura do trecho compreendido entre os Kms 536 e 887, cujo contrato foi assinado, em 1977, com a Consultora COPAVEL S. A. — CONSULTORIA DE ENGENHARIA.

3.2 - Porto

- Foi aprovado, pela Resolução n.º 146/78, de 08 de outubro de 1978, da Empresa de Portos do Brasil S. A. — PORTOBRAS, o projeto básico da construção do Terminal Marítimo Privativo,

Lote 1 - Terminal Ferroviário da Ponta da Madeira;
Lote 2 - Km 82,11 ao Km 202,88; e
Lote 3 - Km 202,88 ao Km 331,03.

5 - PESQUISA

Na forma do contrato assinado, em 1977, com a Rio Doce Geologia e Mineração S. A. — DOCEGEO, as atividades de pesquisa vêm sendo desenvolvidas por aquela empresa.

6 - DESAPROPRIAÇÃO

- Foram declaradas de utilidade pública, pelo Decreto Federal n.º 81.500, de 10.04.78, para fins de desapropriação, imóveis situados nos Municípios de São Luis, Rosário, Santa Rita, Anajatuba e Itapecuru, todos no Estado do Maranhão, necessários à construção dos primeiros 82,11 Kms da Ferrovia Ponta da Madeira - Carajás.

- A desapropriação das áreas necessárias à construção do trecho compreendido entre os Kms 0 e 82,11 vêm se desenvolvendo em ritmo acelerado.

- Foram declarados de utilidade pública, pelo Decreto Federal n.º 82.950, de 27.12.78, para fins de desapropriação, imóveis constituídos de terras e benfeitorias situados nos Municípios de Itapecuru, Itapecurumirim, Anajatuba, Arari, Vitória do Mearim, Santa Inês, Pindarémirim e Santa Luzia, no Estado do Maranhão.

- Foram iniciados os trabalhos de desapropriação no trecho compreendido entre os Kms 82,11 e 331,03 da ferrovia.

7 - PESSOAL/MATERIAL E SERVIÇOS

7.1 - Pessoal

- Prosseguindo no objetivo de adequar o efetivo de pessoal ao nível de suas atividades e necessidades, com otimização da utilização de seus recursos humanos, a AMZA, gradativamente, reduziu o número de seus empregados de 507, em 01 de janeiro, para 386, em 31 de dezembro de 1978, alcançando, ainda, a meta da redução das horas extraordinárias a um mínimo compatível.

7.2 - Material e Compras

- Além das atividades normais de aprovisionamento, foi mantido permanentemente atualizado o conhecimento das condições do mercado nacional, através de contatos e consultas aos fabricantes, que permitiram, assim, o fornecimento ou a revisão de dados de custos dos materiais e equipamentos indispensáveis ao acompanhamento das estimativas financeiras do Projeto.

- Esta em fase final a elaboração do sistema que adota codificação e procedimentos semelhantes aos da CVRD na área de materiais, o que agilizará o processamento eletrônico de toda a movimentação de material e de compras.

localizado na Ponta da Madeira, em São Luis, bem, como foi autorizada sua construção.

- Foi aprovado, pelo Ministério dos Transportes, o Projeto Final de Engenharia referente à relocação do trecho da BR — 135, situado ao Sul do Terminal Ferroviário.

- Foi recebido o Projeto Final de Engenharia referente à relocação do trecho BR- 135, situado ao Norte do Terminal Ferroviário, elaborado pela Consultora ETEL — EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ESTRADAS S. A., a qual está sendo objeto de análise pela AMZA.

- Foi aprovado, pela Rede Ferroviária Federal S.A. — RFFSA, o Relatório da Fase Preliminar do Projeto de Infra-estrutura do Acesso Ferroviário ao Porto de Itaqui.

- Foi aprovado, pela Empresa de Portos do Brasil S. A. — PORTOBRAS, o Relatório da Fase Preliminar do Projeto de Infra-estrutura do Acesso Ferroviário ao Porto de Itaqui.

- Estão em andamento o Relatório de Navegação do Terminal e o Projeto Básico de Sinalização Náutica do Canal de acesso, serviços que vêm sendo realizados pela AMZA, em conjunto com a Vale do Rio Doce Navegação S. A. — DOCENAVE.

- Foram iniciados os serviços da primeira fase do Projeto Básico do Terminal Marítimo, sob a nova configuração de 35 MTPA, sendo desenvolvidos estudos de simulação na área de Sistemas para otimizar as taxas de operação dos equipamentos, bem como os lay-outs do pátio de estocagem de minério.

- Foi realizada a revisão dos Custos Operacionais e de Investimentos do Terminal da Ponta da Madeira para 35 MTPA, incorporando as alterações do Projeto já apreciadas pela AMZA, referentes à Solução Portuária Norte e à localização da Usina de Beneficiamento na Mina.

3. 3 - Mina

- Emitida carta-convite a diferentes firmas, visando a licitação de Topografia e Geotecnia complementares, face à recente decisão de localização da Usina de Beneficiamento de Minério junto à Mina.

- Com referência ao Planejamento de Lavra, foi emitida Ordem de Serviço à Rio Doce Geologia e Mineração S. A. — DOCEGEO, com vistas à realização de sondagens geológicas no corpo de minério N4E e recuperação das galerias N4E.

4. CONSTRUÇÃO

- Foi concluída a Ponte Rodoviária sobre o Rio Parauapebas, executada pela Construtora Queiróz Galvão S. A.

- Foi assinado, em 15.06.78, com a Construtora Mendes Júnior S. A., o contrato para as obras de Infra-estrutura do Km 0 ao Km 82,11 da Ferrovia Ponta da Madeira - Carajás.

- Foram iniciadas, em junho, as obras de Infra-estrutura do trecho acima mencionado concentrando-se os trabalhos de terraplenagem, basicamente, no Campo de Perizes, constando de colchão drenagem, drenos verticais de areia e aterro compactado.

- Foi publicado o Edital de Pré-Qualificação para a Execução de obras civis dos seguintes trechos da Infra-estrututa da Estrada de Ferro Ponta da Madeira - Carajás:

- Foi concluído o levantamento físico de todos os materiais, equipamentos e outros bens da empresa, classificados segundo sua necessidade, e iniciado o processo de alienação, por leilão, daqueles considerados em desuso ou disponíveis.

7. 3 - Apoio de Serviços

- Foram totalmente desativados e postos à venda 03 (três) aviões, considerados dispensáveis às operações atuais, e reduzidas as operações dos helicópteros, os quais ficaram basicamente disponíveis para apoio aos trabalhos de pesquisa desenvolvidos na área de Carajás pela Rio Doce Geologia e Mineração S. A. — DOCEGEO.

8. ORGANIZAÇÃO

8.1 - Representação Regional — CERN

- Foi criada, pela Resolução 01/78, de 27 de abril de 1978, a Coordenação Executiva Regional Norte - CERN, com sede em São Luiz, diretamente subordinada à Presidência da AMZA.

8.2 - Política e Contratação de Obras e Serviços

- Foram aprovadas as "NORMAS GERAIS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO" da AMZA. Com a aprovação dessas Normas e das "NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO", o GELCO — GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO, criado por Resolução de Diretoria, em outubro de 1977, e subordinado ao Diretor Presidente, assumiu plenamente as funções para as quais foi instituído, passando a realizar toda a contratação de obras e serviços da AMZA, com total integração das áreas interessadas e com oportuna participação da Diretoria.

9. FINANÇAS

Proseguem as gestões junto ao Banco Mundial, visando sua participação no plano financeiro da AMZA, a ser definido no exercício de 1979. Nesse sentido, foi assinado contrato, em 27.11.78, com a Companhia Internacional de Engenharia, objetivando a análise e revisão das estimativas de investimento e custo operacional do Projeto Carajás, abrangendo a área da Mina, Ferrovia, Porto e Infra-estrutura de apoio.

Proseguem as negociações com um consórcio de Bancos, liderados pelo Morgan Guaranty Trust Company of New York, objetivando empréstimos à longo prazo de US\$ 30.000.000,00 à AMZA.

10. COMERCIALIZAÇÃO

Com a colaboração da Companhia Vale do Rio Doce, estão em andamento os trabalhos de atualização do estudo sobre "Perspectivas do Mercado Mundial de Minério de Ferro - 1980 - 1990", anteriormente apresentado ao Banco Mundial, que acolheu suas principais conclusões no tocante à demanda de minério de ferro para meados da próxima década. A versão atualizada do trabalho deverá ser reapresentada, oportunamente, àquela Entidade.

Belém, 06 de fevereiro de 1979.

Pela Diretoria:

EUCLIDES TRICHES
Diretor Presidente

Amazonia Mineração S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

(Em milhares de cruzeiros)

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

Caixa e bancos	4.786
Contas a receber - Convênio (Nota 4)	14.502
Adiantamentos a empregados	1.108
Adiantamentos a fornecedores	855
Depósitos compulsórios para importa- ção	249
Outras contas a receber	1.654
Total do ativo circulante	23.154

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Contas a receber	4.172
Cauções e depósitos	7.650
Total do ativo realizável a longo prazo	11.822

ATIVO PERMANENTE

Investimentos	309
Ativo imobilizado (Nota 5)	
Direito de lavra e outros	706.663
Imobilizações em curso	2.052.071
Ativo diferido (Nota 6)	
Gastos pré-operacionais	395.014
Total do ativo permanente	3.154.057
Total do ativo	3.189.033

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Contas a pagar a fornecedores	72.716
Salários e encargos sociais	2.230
Empresa controladora	3.283
Credores por cessão de direitos minerais	9.520
Outros passivos circulantes	2.828
Total do passivo circulante	90.577

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital (Nota 7)	
Capital subscrito	2.070.000
Capital a integralizar	(68.500)
	2.001.500

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
PARA O ANO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 1978

Discriminação	Capital	Reserva de correção monetária do capital	Reserva para futuro aumento de capital	Reserva para manutenção do capital de giro próprio	Total do patrimônio líquido
Saldo em 31 de dezembro de 1977	1.651.527	—	324.961	1.319	1.977.807
Transferência entre re- servas	—	—	—	—	—
Integralizações de capital em dinheiro	343.896	—	1.319	(1.319)	343.896
Integralização de capital com créditos	6.077	—	—	—	6.077
Correção monetária das contas do patrimônio lí- quido no período	—	652.659	118.017	—	770.676
Saldo em 31 de dezembro de 1978	2.001.500	652.659	444.297	—	3.098.456

As notas explicativas anexas fazem parte integrante desta demonstração.

Silvestre Luiz Pereira Cordeiro
Tec. em Contabilidade - CRC-RJ-026.197-4-S-PA
CPF-118905927-49

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

(Em milhares de cruzeiros)

(1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS:

As demonstrações financeiras estão apresentadas de conformidade com as disposições da nova legislação das sociedades por ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976). Em virtude de substanciais mudanças nas práticas contábeis, não foram indicados os valores referentes ao exercício anterior. Esse procedimento encontra apoio no Artigo 295 da referida lei.

(2) RESUMO DOS PRINCÍPIOS E
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS:

A Sociedade adota o regime de competência na contabilização dos seus ativos e passivos. Em conjunto com esse regime, são observados os seguintes princípios contábeis:

Reservas de capital	
Reserva de correção monetária do ativo imobilizado	444.297
Reserva de correção monetária do capital	652.659
Total do patrimônio líquido	1.096.956
Total do passivo	3.098.456
Total do passivo	3.189.033
As notas explicativas anexas fazem parte integrante deste balanço.	

Euclides Triches
Diretor Presidente

Morvan Coutinho Dolabella
Diretor Vice-Presidente de Finanças

Luiz Costa e Silva
Diretor de Administração

Paulo Augusto Viacqua
Diretor de Operações

Silvestre Luiz Pereira Cerqueira
Téc. em Contabilidade - CRC-RJ-026.197-4-S-PA
CPF. 118905927-49

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978 (Em milhares de cruzeiros)

ORIGENS:		
Integralização de capital em dinheiro	343.896	
Venda de bens e equipamentos	13.334	
APLICAÇÕES	357.230	
Imobilizações em curso	316.020	
Gastos pré-operacionais	53.754	
Direito de lavra e outros	9.929	
Aumento em contas a receber a longo prazo	4.172	
Depósitos judiciais para desapropriação	1.058	
	384.933	
	27.703	

DECRÉSCIMO NO CAPITAL DE GIRO

O decréscimo no capital circulante é assim demonstrado:		
Ativo circulante	1978	1977
Passivo circulante	23.154	68.190
	(90.577)	(107.910)
	(67.423)	(39.720)
		(27.703)

As notas explicativas, fazem parte integrante desta demonstração.

Silvestre Luiz Pereira Cerqueira
Téc. em Contabilidade - CRC-RJ-026.197-4-S-PA
CPF-118905927-49

(a) A segregação dos ativos e passivos circulantes observa o limite de um ano, em relação aos respectivos prazos de realização e exigibilidade.

(b) O ativo permanente (investimentos, ativos imobilizado e diferido) e o patrimônio líquido são corrigidos monetariamente, com base na variação do valor das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. O resultado líquido da correção monetária foi debitado a gastos pré-operacionais.

(3) MUDANÇAS NAS PRÁTICAS

CONTÁBEIS:

Em virtude da nova lei das sociedades por ações, os princípios contábeis adotados no Brasil sofreram substanciais mudanças. A esse respeito cumpre mencionar:

- os investimentos passaram a ser corrigidos monetariamente;
- os valores diferidos passaram a ser corrigidos monetariamente;
- o patrimônio líquido passou a ser corrigido monetariamente;
- a diferença entre a correção monetária do ativo permanente e a do patrimônio líquido - no valor de Cr\$ 12.778 em 31 de dezembro de 1978 passou a ser debitada a gastos pré-operacionais.

(4) CONTAS A RECEBER - CONVÊNIO

O saldo de Cr\$ 14.502 compreende valor devido pela Rede Ferroviária Federal S.A., por força de convênio firmado com a Sociedade, para relocação do traçado original da Estrada de Ferro São Luis - Teresina, ramal de acesso ao Porto de Itaquí. Essa relocação está sendo feita nas proximidades do Terminal Marítimo a ser construído pela Sociedade, na região da Ponta da Madeira - São Luis, Estado do Maranhão.

(5) ATIVO IMOBILIZADO:

O ativo imobilizado da Sociedade compõe-se de:

— Direito de lavra - Serra dos Carajás	Custo corrigido
— Bens e equipamentos (deduzidos Cr\$ 30.839 de depreciações acumuladas)	636.436
— Terrenos	59.061
	11.166
	706.663
— Imobilizações em curso	2.052.071
	2.758.734

Direito de lavra representa o valor, corrigido monetariamente, do direito de lavra de minério de ferro na área da Serra dos Carajás.

O saldo de Cr\$ 2.052.071 de imobilizações em curso compreende recursos, corrigidos monetariamente, aplicados basicamente em estudos de viabilidade, estudos de engenharia e planejamento e início da construção do complexo para escoamento do minério (mina, ferrovia e terminal marítimo), desenhados pela própria Sociedade ou por terceiros.

De acordo com as mais recentes estimativas, a Sociedade poderá começar a operar comercialmente em 1983. Para o ano de 1979, estão previstos investimentos, da ordem de Cr\$... 2.000.000 a serem realizados predominantemente com recursos aportados pelo acionista majoritário.

(6) ATIVO DIFERIDO

Esse ativo compreende gastos gerais e administrativos, corrigidos monetariamente, que, por sua natureza, não guardam vinculação direta com os projetos e estudos desenvolvidos pela Sociedade.

Esses gastos deverão ser amortizados a partir do início das atividades, de acordo com a legislação em vigor, num prazo variável de 5 a 10 anos.

(7) CAPITAL

Em 31 de dezembro de 1978, o capital social subscrito era composto de 20.700.000 ações ordinárias, de valor nominal de cem cruzeiros cada, das quais, 75% eram possuídas pela Companhia Vale do Rio Doce, pertencendo as ações restantes a suas controladas.

Por força da Lei 6.404/76, a reserva de correção monetária do capital no valor de Cr\$ 652.659 - deverá, por ocasião da Assembléia Geral Ordinária, ser incorporada ao capital social.

A integralização de capital, desde a constituição da Sociedade, foi efetuada como segue:

	Até 31/12/77	Integralizações em 1978	Em 31/12/78
- Em dinheiro	1.040.387	343.896	1.384.283
- Com correção monetária do ativo imobilizado	330.000	—	330.000
- Com ativos:			
Direito de lavra	210.430	—	210.430
Equipamentos e outros bens	8.921	—	8.921
- Com créditos	61.789	6.077	67.866
	<u>1.651.527</u>	<u>349.973</u>	<u>2.001.500</u>

(8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Após 31 de dezembro de 1978, tiveram prosseguimento as negociações e providências necessárias à contratação de empréstimo a longo prazo, no montante de US\$ 30 milhões, com um consórcio de bancos liderado pelo Morgan Guaranty Trust Company of New York.

No exercício de 1979, até à presente data, ocorreram integralizações de capital, em dinheiro, no montante total de Cr\$ 62.000.

Silvestre Luiz Pereira Cerqueira
Técnico em Contabilidade
CRC-RJ-026.197-4-S-PA
CPF-118905927-49

ARTHUR ANDERSEN S/C

Rio de Janeiro, Brasil

6 de fevereiro de 1979

RELATÓRIO DOS AUDITORES

Aos Senhores Acionistas da
Amazônia Mineração S.A.:

Examinamos o balanço patrimonial da Amazônia Mineração S.A. (uma controlada da Companhia Vale do Rio Doce), levantado em 31 de dezembro de 1978, e as respectivas demonstrações das mutações patrimoniais e das origens e aplicações de recursos para o ano findo naquela data. O nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

A Sociedade foi constituída em 15 de abril de 1970, estando ainda em fase pré-operacional. Os custos incorridos até 31 de dezembro de 1978 consistiram basicamente na prospecção e desenvolvimento da jazida de minério de ferro e estudos de viabilidade, engenharia e desenvolvimento do complexo da mina, ferrovia e terminal marítimo do Projeto Carajás. A complementação do projeto implicará, na obtenção de substanciais recursos adicionais, e a recuperação dos custos incorridos e a incorrer depende do sucesso das futuras operações da Sociedade.

Em nossa opinião, sujeito à recuperação dos custos do projeto mencionados no parágrafo anterior, as referidas demonstrações financeiras refletem com propriedade a posição financeira da Amazônia Mineração S.A. em 31 de dezembro de 1978 e as origens e aplicações dos seus recursos referentes ao ano findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados exceto quanto às mudanças nos procedimentos contábeis, relativas à correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido (Notas 2 e 3) - em bases uniformes em relação às do ano anterior.

Arthur Andersen S/C

CRC-RJ-1.8-AI-PJ-1.9

CGC 33.017.310/0002-59

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1979.

Sócio Responsável

L. U. Nascimento

Contador CRC-RJ-8.239-2-AI-PF-1.40

CPF 006.910.547

(Ext. Reg. nº 1067. Dia: 24.2.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

TERMO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE UMA LINHA TELEFÔNICA EM BE- LÉM CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão e Transferência de uma linha telefônica nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, que entre si fazem, de um lado como Cedente a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SES-PA, CGC-MF nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade à Rua Presidente Pernambuco nº 489, representada neste ato por seu titular o Dr. Eliseu Paes Marques, brasileiro, casado, médico, e de outro lado como Cessionária a Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Estadual nº 10.741 de 02.08.78, CGC-MF nº 05.837.521/0001-11 sediada à Av. Generalíssimo Deodoro nº 973, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente em exercício o Dr. João Carlos Pina Saraiva, brasileiro, solteiro, médico, ficando acertado no seguinte:

PRIMEIRO

A Cedente cede e transfere à Concessionária, a linha telefônica de nº 22-6262;

SEGUNDO

O prazo de cessão é por tempo indeterminado, e seu termo está condicionado à data de instalação de uma nova linha na sede da Cessionária, comprada pelo Poder Público e destinada especialmente para o uso da Cessionária;

TERCEIRO

Nenhum ônus como paga, deve ou deverá a Cessionária à Cedente, pela Cessão;

QUARTO

As despesas de Consumo e Transferência do objeto cedido, ficam por conta exclusiva da Cessionária;

PARÁGRAFO ÚNICO

A Cessionária se obriga a comunicar o direito resultante deste contrato à Telepará, providenciando tudo o que se tornar necessário para efetivar o negócio, a fim de que se produzam os direitos inerentes ao ato;

QUINTO

Qualquer omissão deste contrato será dirimida por dois árbitros nomeados pelas partes, quando necessário;

SEXTO

O presente contrato foi transcrito às folhas 55 e 56/verso em livro especial da Cedente.

E por estarem ajustados, assinam o presente documento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também assinam e conhecem no todo o presente negócio.

Belém, 08 de fevereiro de 1979

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Saúde, em exercício

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Presidente da FUNEPA, em exercício

Testemunhas:

Dr. Ronaldo dos Santos Caniceiro

Dr. Dilson Goldegol de Freitas

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 16 para registro integral. Apontado sob o nº de ordem 16054 do Prot. Lº A nº 2. Belém-Pará, em 16.04.78. Precisando de uma ou mais certidões deste documento queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Simone de V.S. Chermont

Escrevente Juramentada

CPF 98591245/58

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Eliseu Paes Marques

Belém, 13.02.1979

Em testº JML da verdade

J. Miguel Leal

Esc. Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra assinaladas 2 (duas).

Belém, 15.02.1979

Em testº RS da verdade

Raimundo Sena

Esc. Autorizado

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal ATKM da verdade

Belém, 01.02.1979

Arthur Kós B. Miranda

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 1070 - Dia 24.02.79)

**Secretaria de Estado
de Planejamento e
Coordenação Geral
— SEPLAN —**

**TERMO ADITIVO AO CONVENIO
SEPLAN Nº 116/78
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLI-
TANO)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Crédito Especializado, respectivamente Drs. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo — SEOB, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representada por seu titular Dr. AUGUSTO CÉSAR SAMPAIO LOBATO, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. LUÍS FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 116/78 (FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO), com embasamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado até o dia 31 de dezembro de 1979, a fim de permitir a continuação da execução dos "Serviços de Pavimentação da Avenida Gentil Bittencourt, trecho: Trav. Dr. Moraes/Avenida Generalíssimo Deodoro e da Rua Antônio Barreto, trecho: Avenida Alcindo Cacela/Avenida Duque de Caxias".

CLÁUSULA SEGUNDA — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de fevereiro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Diretor Presidente do Banco do
Estado do Pará S/A

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor de Crédito Especializado do Banco
do Estado do Pará S/A

AUGUSTO CÉSAR SAMPAIO LOBATO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LUÍS FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA

Prefeito Municipal de Belém

TESTEMUNHAS:

1ª) DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

2ª) MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
(Ext. Reg. nº 1062. Dia: 24.02.79)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN Nº 039/78
(FUNDEPARÁ/IFE)**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP representado por seu Diretor Presidente Sr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e por seu Diretor de Crédito Especializado Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e a Prefeitura Municipal de Marabá doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. HAROLDO COSTA BEZERRA, resolvem em comum acordo aditar as Cláusulas Quarta e Décima, o Convênio SEPLAN nº 039/78 (FUNDEPARÁ/IFE) para aplicação de recursos destinados a ressarcir a PREFEITURA das obrigações financeiras do exercício de 1978, relativas ao financiamento do BID com vistas à implantação do Sistema de Água e Esgotos nessa Municipalidade, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A despesa em que importa a execução do Convênio Original, até o limite de Cr\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil cruzeiros), correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) conforme disposto na Cláusula Quarta do referido Convênio; — Cr\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil cruzeiros) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1979, Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 40 — Programas Integrados; Subprograma: 183 — Programação Especial; Projeto: 1.083 — Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 30 de junho de 1979, a fim de permitir a continuação da execução do projeto a que se refere o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLÁUSULA QUARTA: — Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes convenientes, assinam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de fevereiro de 1979

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Diretor Presidente do Banco
do Estado do Pará S/A

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor de Crédito Especializado do

Banco do Estado do Pará S/A

HAROLDO COSTA BEZERRA

Prefeito Municipal de Marabá

TESTEMUNHAS:

1ª) DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

2ª) MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO
(Ext. Reg. nº 1061. Dia: 24/02/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 009/79 FNDU — OP (UNIÃO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN-PA E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN-PA, representada neste ato por seu Secretário, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA, doravante denominada ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, aqui representada por seu Diretor Presidente Arqº CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO resolvem, em comum acordo celebrar o presente Convênio com fundamento nos termos da Lei nº 4583, de 24.09.75 e do Convênio FNDU nº 030/78 firmado em Brasília, em 20.09.78 entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN-PR, o Ministério dos Transportes-MT, o Estado do Pará e o Município de Belém, com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana — CNPU, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos — EBTU e da SEPLAN-PA, conforme declaram através das cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O presente Convênio tem por objetivo a execução do projeto de "Aquisição de Áreas para Construção de Unidades Habitacionais" de acordo com Plano de Aplicação, Cronograma Físico-Financeiro e Perfil de Projeto anexos que passam a fazer parte integrante do presente, independente de suas respectivas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR DO CONVÊNIO — O valor global dos serviços é de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros) provenientes da parcela de recursos não reembolsáveis do FNDU, especificamente FNDU-OP (UNIÃO), Cláusula Terceira e Quarta do Convênio FNDU 030/78, citado no preâmbulo do presente instrumento, os quais serão transferidos pela Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana — CNPU, através do Banco do Brasil S/A, em conta vinculada na agência centro do referido Banco neste Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE PAGAMENTO — A liberação do valor global de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), será realizada em uma única parcela, no ato da assinatura deste Convênio, para utilização exclusiva no programa constante do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES — As partes convenientes assumem através do Termo as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN-PA

a) Acompanhar através da sua Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e da Coordenadoria de Planejamento a execução Física-Financeira dos serviços objeto do presente Convênio.

b) Transferir imediatamente após as exigências do presente Convênio os recursos do FNDU — OP (UNIÃO) que lhe forem repassados.

c) Encaminhar à SEPLAN-PR, após análise, os relatórios de Prestação de Contas, das respectivas etapas de cada projeto.

II — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

a) Encaminhar à SEPLAN-PA, relatórios de Prestação de Contas, de conformidade com as normas próprias vigentes sobre a matéria.

b) Divulgar as obras e serviços objeto do presente Convênio nos locais de sua execução, através de placas indicativas cujos modelos serão fornecidos pela SEPLAN-PA.

c) Encaminhar à SEPLAN-PA relatório final da execução do objeto do presente Convênio.

d) Encaminhar à SEPLAN-PA, até sessenta (60) dias após o recebimento do valor global deste Convênio, a prestação de contas, baseando-se para tal, nas normas próprias vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA — DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO — O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações do Presente Convênio, poderá implicar na sua rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, devendo neste caso a parte prejudicada denunciar sua intenção no prazo de (30) trinta dias antes da data da rescisão, podendo, também mediante comum acordo das convenientes, ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO — O presente Convênio vigirá até 31 de maio de 1979.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio.

Assim estando justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 21 de fevereiro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente da Companhia
de Habitação do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

1ª) DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

2ª) MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

(Ext. Reg. nº 1060. Dia: 24.02.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 010/79 (ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN — E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ COM VISTAS A PROPORCIONAR RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. Fernando Coutinho Jorge e a Prefeitura Municipal de Jacundá, doravante denominada Executora, representada neste ato por seu Prefeito Bianor Miranda Paixão, por terem como bom, justo e valioso, resolvem de comum acordo firmar o presen-

te Termo, em embasamento legal nos arts. 1º e 3º a) do Decreto nº 10.714 de 18 de julho de 1978, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto proporcionar recursos financeiros para a Executora fazer face ao atendimento da situação de emergência, ocasionada pela enchente do Rio Tocantins no Município de Jacundá.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES

As partes, ficam obrigadas através do presente Termo a dar cumprimento as seguintes determinações, além das demais Cláusulas:

I — Pela EXECUTORA

a) Empregar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação em anexo, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável do presente Termo;

b) Prestar contas à SEPLAN dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, no prazo máximo de até 1 (um) mês após o término de sua vigência;

c) Encaminhar à SEPLAN, no término de vigência deste Convênio, Relatórios Circunstanciados sobre os trabalhos desenvolvidos;

II — Pela SEPLAN:

a) Entregar à EXECUTORA, em parcela única, a quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), no valor do presente Convênio, cuja correspondente liberação deverá ocorrer logo após a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO

A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária - 2402 - Recursos sob supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função - 03 - Administração e Planejamento; Programa - 81 - Assistência; Sub-Programa - 178 - Defesa Contra Sinistros; Projeto - 1.080 - Coordenação de Sistema Estadual de Defesa Civil; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigirá pelo prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio poderá por comum acordo dos convenientes, ser alterado ou prorrogado através de Termo Aditivo, devendo nesse caso haver solicitação por escrito por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA — DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

Para a execução do objeto do presente Convênio fica a EXECUTORA responsável por quaisquer obrigações empregatícias em relação ao pessoal que porventura vier, a qualquer título utilizar.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer

controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim estando, justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 22 de fevereiro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

BIANOR MIRANDA PAIXÃO

Prefeito Municipal de Jacundá

TESTEMUNHAS:

DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4130 - Investimentos em regime de execução

especial Cr\$ 250.000,00

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com a situação de emergência declarada no Município de Jacundá, compreendendo:

- Aquisição de Alimentos

- Outras despesas de caráter emergencial

Total Cr\$ 250.000,00

(Ext. Reg. nº 1063 - Dia 24.02.79)

Companhia de Saneamento do Pará COSANPA

CONTRATO Nº 03/79

CONTRATO DE EMPREITADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, TUBOS, PEÇAS CONEXÕES E ACESSÓRIOS, RELATIVOS À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE MARABÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A.

Aos trinta e hum dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiantes designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves e a firma ECCIR - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, na Avenida Serzedelo

Correia nº 15, Grupos 401/402, representada por seu Diretor Executivo, Engenheiro Nilson da Silva Beltrão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, na Avenida Braz de Aguiar nº 35 - Aptº 201, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto dos serviços - A CONTRATADA se obriga a execução de obras civis, instalação, montagem e assentamento de equipamentos, tubos, peças, conexões e acessórios relativos à ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Marabá, no Estado do Pará, nas condições previstas no Edital de Concorrência Pública nº 03/78-COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) Edital de Concorrência Pública nº 03/78-COSANPA; b) - as especificações, instruções complementares, projetos, e detalhes fornecidos pela COSANPA para as obras contratadas; c) - a proposta da CONTRATADA considerada vencedora na Concorrência Pública nº 03/78-COSANPA. CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: item 01 - CAPTAÇÃO E ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA - 1.1. Captação - 1.1.1. - Locação de obras, verba global no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 1.1.2. - Escavação com escoramento, em uma quantidade de 600m³, ao preço unitário de Cr\$-411,71, perfazendo o valor total de Cr\$-247.026,00 (duzentos e quarenta e sete mil e vinte e seis cruzeiros); 1.1.3. - Reaterro apilado, em uma quantidade de 500m³, ao preço unitário de Cr\$-77,89, perfazendo o valor total de Cr\$-38.945,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros); 1.1.4. - Instalação montagem e assentamento de tubos, peças, acessórios e conexões f. f., no diâmetro Ø 600 mm, inclusive transporte até o local da obra, verba global no valor de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 1.1.5. - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 5m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-44.125,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco cruzeiros); 1.1.6. - Ensecadeira madeira de lei, em uma quantidade de 10m², ao preço unitário de Cr\$-450,00, perfazendo o valor total de Cr\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros); 1.1.7. - Esgotamento, verba global no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 1.2 - Poço de sucção - 1.2.1 - Sondagem, em uma quantidade de hum (1) furo, no valor total de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros); 1.2.2 - Locação de Obras, verba global no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 1.2.3 - Ensecadeira madeira de lei, em uma quantidade de 100m², ao preço unitário de Cr\$-450,00, perfazendo o valor total de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros); 1.2.4 - Esgotamento, verba global no valor de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 1.2.5 - Escavação mecânica, em uma quantidade de 600m³, ao preço unitário de Cr\$-28,98, perfazendo o valor total de Cr\$-17.388,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros); 1.2.6 - Transporte material escavado, em uma quantidade de 600m³, ao preço unitário de Cr\$-7,50, perfazendo o valor total de Cr\$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros); 1.2.7 - Fundações - 1.2.7.1 - Lastro de concreto ciclópico, em uma quantidade de 10m³, ao preço unitário de Cr\$-1.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros); 1.2.7.2. - Concreto armado, em uma quantidade de 60m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-529.500,00 (quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos cruzeiros); 1.2.8. - Superestrutura - 1.2.8.1 - Concreto armado, em uma quantidade de 200m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-1.765.000,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros); 1.2.9 - Impermeabilização com K-11, em uma quantidade de 600m², ao preço unitário de Cr\$-300,00, perfazendo o valor total de Cr\$-180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros); 1.2.10 - Escada de marinho, em uma quantidade de 20m, ao preço unitário de Cr\$-400,00, perfazendo o valor total de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros); 1.3 - Casa de bombas - 1.3.1. - Concreto armado, em uma quantidade de 50m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 441.250,00 (quatrocentos e quarenta e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 1.3.2. - Alvenaria de 0,15, em uma quantidade de 200m², ao preço unitário de Cr\$-142,27, perfazendo o valor total de Cr\$-28.454,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros); 1.3.3. - Cobertura, em uma quantidade de 150m², ao preço unitário de Cr\$-458,11, perfazendo o valor total de Cr\$-68.716,50 (sessenta e oito mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta centavos); 1.3.4 - Esquadrias - 1.3.4.1 - Em madeira de lei, em uma quantidade de 15m², ao preço unitário de Cr\$-668,49, perfazendo o valor total de Cr\$-10.027,35 (dez mil, vinte e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos); 1.3.4.2 - Ferragens, verba global no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros); 1.3.5 - Reboco interno e externo, em uma quantidade de 400m², ao preço unitário de Cr\$-57,27, perfazendo o valor total de Cr\$-22.908,00 (vinte e dois mil, novecentos e oito cruzeiros); 1.3.6 - Serralheria - 1.3.6.1 - Grades de Ferro, em uma quantidade de 35m², ao preço unitário de Cr\$-800,00, perfazendo o valor total de Cr\$-28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros); 1.3.6.2 - Guarda-corpo, em uma quantidade de 20m², ao preço unitário de Cr\$-800,00, perfazendo o valor total de Cr\$-16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros); 1.3.7 - Pavimentação - 1.3.7.1 - Camada niveladora, em uma quantidade de 130m², ao preço unitário de Cr\$-65,11, perfazendo o valor total de Cr\$-8.464,30 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e trinta centavos); 1.3.7.2 - Ladrilho vermelho, em uma quantidade de 130m², ao preço unitário de Cr\$-199,37, perfazendo o valor total de Cr\$-25.918,10 (vinte e cinco mil, novecentos e dezoito cruzeiros e dez centavos); 1.3.8 - Pintura - 1.3.8.1 - Interna, em uma quantidade de 200m², ao preço unitário de Cr\$-30,41, perfazendo o valor total

de Cr\$-6.082,00 (seis mil, oitenta e dois cruzeiros); 1.3.8.2 - Externa, em uma quantidade de 200m², ao preço unitário de Cr\$-30,41, perfazendo o valor total de Cr\$-6.082,00 (seis mil e oitenta e dois cruzeiros); 1.3.9. - Blocos de apoio, em uma quantidade de 1m³, no valor de Cr\$-8.825,00 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros); 1.3.10 - Limpeza e encerramento, em uma quantidade de 130m², ao preço unitário de Cr\$-40,00, perfazendo o valor total de Cr\$-5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros); 1.3.11 - Instalação, montagem e assentamento de equipamentos, tubos, peças, acessórios, conexões da elevatória de água bruta, inclusive transporte do Utinga até o local de utilização, verba global no valor de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 1.3.12 - Instalações de luz e força, verba global no valor de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros); 1.4 - Passarela - 1.4.1 - Sondagens, em uma quantidade de dois (2) furos, ao preço unitário Cr\$-10.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 1.4.2 - Escavação e reaterro em uma quantidade de 20m³, ao preço unitário de Cr\$-77,89, perfazendo o valor total de Cr\$-1.557,80 (hum mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos); 1.4.3 - Fundações, em uma quantidade de 15m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-132.375,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros); 1.4.4. - Concreto armado, em uma quantidade de 50m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-441.250,00 (quatrocentos e quarenta e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 1.4.5 - Guarda-corpo em grades, em uma quantidade de 80m², ao preço unitário de Cr\$-800,00, perfazendo o valor total de Cr\$64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros); item 02 - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - 2.1 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 50m³, ao preço unitário de Cr\$-77,89, perfazendo o valor total de Cr\$-3.894,50 (três mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 2.2. - Assentamento de tubos, peças, e conexões em ferro fundido, no diâmetro Ø 600mm, inclusive transporte do Utinga até o local de utilização, verba global no valor de Cr\$-85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros); 2.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 2m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros); item 03 - RESERVATÓRIO DE LAVAGEM DOS FILTROS - 3.1 Serviços gerais - 3.1.1 - Sondagem, em uma quantidade de um (1) furo, no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros); 3.1.2 - Locação da obra, verba global no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 3.2 - Fundações - 3.2.1. - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 600m³, ao preço unitário de Cr\$-77,89, perfazendo o valor total de Cr\$-46.734,00 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros); 3.2.2. - Fundações, em uma quantidade de 50m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-441.250,00 (quatrocentos e quarenta e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 3.3. - Estrutura - 3.3.1 - Concreto armado, em uma

quantidade de 200m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-1.765.000,00 (hum milhão, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros); 3.4 - Revestimento - 3.4.1 - Chapisco, em uma quantidade de 340m², ao preço unitário de Cr\$-12,77, perfazendo o valor total de Cr\$-4.341,80 (quatro mil, trezentos e quarenta e hum cruzeiros e oitenta centavos); 3.4.2 - Reboco impermeabilizante, em uma quantidade de 340m², ao preço unitário de Cr\$-69,98, perfazendo o valor total de Cr\$-23.793,20 (vinte e três mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e vinte centavos); 3.4.3 - Chapisco decorativo, em uma quantidade de 1.200m², ao preço unitário de Cr\$-17,00, perfazendo o valor total de Cr\$-20.400,00 (vinte mil e quatrocentos cruzeiros); 3.5. - Tratamentos - 3.5.1 - Impermeabilização com K-11, em uma quantidade de 340m², ao preço unitário de Cr\$-300,00, perfazendo o valor total de Cr\$-102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros); 3.6. - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 2m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros); 3.7 - Fornecimento, instalação e montagem de luz de obstáculo, escada de marinho e pararaio radioativo, verba global no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 3.8. - Instalação, montagem e assentamento de barriletes vertical e horizontal, inclusive transporte de materiais do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); item 04 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - 4.1. - Serviços Gerais - 4.1.1. - Instalação da obra, verba global no valor de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); 4.1.2 - Sondagens, em uma quantidade de quatro (4) furos, ao preço unitário de Cr\$-10.000,00 perfazendo o valor total de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); 4.1.3 - Locação da obra, verba global no valor de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 4.1.4 - Desmatamento, destocamento de árvores e limpeza de terreno, em uma quantidade de 4.100m², ao preço unitário de Cr\$-4,77, perfazendo o valor total de Cr\$-19.557,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros); 4.1.5 - Escavação, carga e transporte de material de primeira categoria, em uma quantidade de 1.000m³, ao preço unitário de Cr\$-48,00, perfazendo o valor total de Cr\$-48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros); 4.1.6 - Transporte, espalhamento e compactação de material laterítico, em uma quantidade de 700m³, ao preço unitário de Cr\$-20,82, perfazendo o valor total de Cr\$-14.574,00 (catorze mil, quinhentos e setenta e quatro cruzeiros); 4.1.7 - Pavimentação em blokret, em uma quantidade de 1.400m², ao preço unitário de Cr\$-350,00, perfazendo o valor total de Cr\$-490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros); 4.1.8 - Meio fio, em uma quantidade de 300m¹, ao preço unitário de Cr\$-230,45, perfazendo o valor total de Cr\$-69.135,00 (sessenta e nove mil, cento e trinta e cinco cruzeiros); 4.1.9 - Calçadas, em uma quantidade de 150m², ao preço unitário de Cr\$-144,09, perfazendo o valor total de Cr\$-21.613,50 (vinte e hum mil, seiscentos e treze cruzeiros e cinquen-

ta centavos); 4.1.10 - Paisagismo, em uma quantidade de 500m², ao preço unitário de Cr\$-50,00, perfazendo o valor total de Cr\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); 4.1.11 - Cerca de arame farpado com moirões de concreto, em uma quantidade de 270m¹, ao preço unitário de Cr\$-136,43, perfazendo o valor total de Cr\$-36.836,10 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis cruzeiros e dez centavos); 4.1.12 - Portão de ferro galvanizado e tela metálica, em uma quantidade de 10m², ao preço unitário de Cr\$-800,00, perfazendo o valor total de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros); 4.2 - Casa de Química - 4.2.1 - Fundações 4.2.1.1. - Escavação com reaterro, em uma quantidade de 30m³, ao preço unitário de Cr\$-77,89, perfazendo o valor total de Cr\$-2.336,70 (dois mil, trezentos e trinta e seis cruzeiros e setenta centavos); 4.2.1.2. - Lastro de concreto, em uma quantidade de 10m³, ao preço unitário de Cr\$-1.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros); 4.2.1.3 - Concreto armado, em uma quantidade de 40m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil cruzeiros); 4.2.2 - Estrutura - 4.2.2.1 - Concreto armado, em uma quantidade de 110m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-970.750,00 (novecentos e setenta mil, setecentos e cinquenta cruzeiros); 4.2.3 - Paredes - 4.2.3.1 - Alvenaria de 0,15, em uma quantidade de 700m², ao preço unitário de Cr\$-142,27, perfazendo o valor total de Cr\$-99.589,00 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros); 4.2.3.2 - Alvenaria de 0,10, em uma quantidade de 300m², ao preço unitário de Cr\$-102,39, perfazendo o valor total de Cr\$-30.717,00 (trinta mil, setecentos e dezesseis cruzeiros); 4.2.4 - Cobertura 4.2.4.1 - Madeiramento e telhamento, em uma quantidade de 100m², ao preço unitário de Cr\$-458,11, perfazendo o valor total de Cr\$-45.811,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e onze cruzeiros); 4.2.5 - Camada impermeabilizadora, em uma quantidade de 220m², ao preço unitário de Cr\$-80,81, perfazendo o valor total de Cr\$-17.778,20 (dezessete mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e vinte centavos); 4.2.6. - Revestimentos - 4.2.6.1 - Chapisco, em uma quantidade de 1.000m², ao preço unitário de Cr\$-12,77, perfazendo o valor total de Cr\$-12.770,00 (doze mil, setecentos e setenta cruzeiros); 4.2.6.2 - Reboco, em uma quantidade de 2.300m², ao preço unitário de Cr\$-57,27, perfazendo o valor total de Cr\$-131.721,00 (cento e trinta e hum mil, setecentos e vinte e hum cruzeiros); 4.2.6.3 - Carapinha, em uma quantidade de 700m², ao preço unitário de Cr\$-58,00, perfazendo o valor total de Cr\$-40.600,00 (quarenta mil e seiscentos cruzeiros); 4.2.6.4 - Azulejo, em uma quantidade de 200m², ao preço unitário de Cr\$-248,05, perfazendo o valor total de Cr\$-49.610,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e dez cruzeiros); 4.2.7 - Pavimentação - 4.2.7.1. - Camada niveladora, em uma quantidade de 480m², ao preço unitário de Cr\$-65,11, perfazendo o valor total de Cr\$-31.252,80 (trinta e hum mil, duzentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos); 4.2.7.2 - Ladrilho

cerâmico, em uma quantidade de 230m², ao preço unitário de Cr\$-199,37, perfazendo o valor total de Cr\$-45.855,10 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e dez centavos); 4.2.7.3 - Paviflex, em uma quantidade de 70m², ao preço unitário de Cr\$-385,00, perfazendo o valor total de Cr\$-26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros); 4.2.7.4 - Marmorite, em uma quantidade de 30m², ao preço unitário de Cr\$-400,00, perfazendo o valor total de Cr\$-12.000,00 (doze mil cruzeiros); 4.2.7.5 - Impermeabilizações, em uma quantidade de 150m², ao preço unitário de Cr\$-300,00, perfazendo o valor total de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros); 4.2.8. - Soleiras e peitoris, em uma quantidade de 15m², ao preço unitário de Cr\$-400,00, perfazendo o valor total de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros); 4.2.9. - Esquadrias - 4.2.9.1. - Em madeira de lei, em uma quantidade de 60m², ao preço unitário de Cr\$-668,49, perfazendo o valor total de Cr\$-40.109,40 (quarenta mil, cento e nove cruzeiros e quarenta centavos); 4.2.9.2 - Ferragens, verba global no valor de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 4.2.10 - Vidro - 4.2.10.1 - Vidro canelado 3mm em uma quantidade de 15m², ao preço unitário de Cr\$-195,08, perfazendo o valor total de Cr\$-2.926,20 (dois mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e vinte centavos); 4.2.11 - Pintura - 4.2.11.1 - Paredes externas, em uma quantidade de 700m², ao preço unitário de Cr\$-30,41, perfazendo o valor total de Cr\$-21.287,00 (vinte e hum mil, duzentos e oitenta e sete cruzeiros); 4.2.11.2 - Paredes internas, em uma quantidade de 1.600m², ao preço unitário de Cr\$-30,41, perfazendo o valor total de Cr\$-48.656,00 (quarenta e oito mil, seicentos e cinquenta e seis cruzeiros); 4.2.11.3 - Esquadrias de madeira, em uma quantidade de 120m², ao preço unitário de Cr\$-68,33, perfazendo o valor total de Cr\$-8.199,60 (oito mil, cento e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos); 4.2.12 - Instalações hidro-sanitárias e pluviais, verba global no valor de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 4.2.13 - Instalações elétricas de luz e força, inclusive CCM, verba global no valor de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros); 4.2.14 - Bases em concreto ciclópico, em uma quantidade de 5m³, ao preço unitário de Cr\$-1.000,00 perfazendo o valor total de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 4.2.15 - Instalação de injetores, bombas dosadoras, misturadores e acessórios, inclusive transporte do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 4.2.16 - Instalação do sistema de comando hidráulico de pressão, inclusive transporte do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros); 4.2.17 - Impermeabilizações com K-11, em uma quantidade de 70m², ao preço unitário de Cr\$-300,00, perfazendo o valor total de Cr\$-21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros); 4.2.18 - Fornecimento e instalação de exaustor 75m³/h, na quantidade de uma unidade, no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 4.3 - ETA - 4.3.1 - Fundações - 4.3.1.1 - Escavação, em uma quantidade de 1.300m³, ao preço unitário de Cr\$28,98, perfazendo o valor total de Cr\$-37.674,00 (trinta e sete

mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros); 4.3.1.2 - Lastro de concreto, em uma quantidade de 80m³, ao preço unitário de Cr\$-1.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); 4.3.1.3 - Concreto armado, em uma quantidade de 220m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-1.941.500,00 (um milhão, novecentos e quarenta e hum mil e quinhentos cruzeiros); 4.3.2 - Concreto armado - 4.3.2.1 - Dois filtros, em uma quantidade de 310m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-2.735.750,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta cruzeiros); 4.3.2.2 - Da galeria de comando, em uma quantidade de 50m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-441.250,00 (quatrocentos e quarenta e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 4.3.3 - Revestimento - 4.3.3.1 - Chapisco, em uma quantidade de 3.600m², ao preço unitário de Cr\$-12,77, perfazendo o valor total de Cr\$-45.972,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três cruzeiros); 4.3.3.2 - Revestimento com impermeabilizante, em uma quantidade de 1.600m², ao preço unitário de Cr\$-69,98, perfazendo o valor total de Cr\$-111.968,00 (cento e onze mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros); 4.3.3.3 - Carapinha, em uma quantidade de 400m², ao preço unitário de Cr\$-58,00, perfazendo o valor total de Cr\$-23.200,00 (vinte e três mil e duzentos cruzeiros); 4.3.4 - Paredes - 4.3.4.1 - Alvenaria de 0,15, em uma quantidade de 50m², ao preço unitário de Cr\$-142,27, perfazendo o valor total de Cr\$-7.113,50 (sete mil, cento e treze cruzeiros e cinquenta centavos); 4.3.5 - Cobertura - 4.3.5.1 - Madeiramento e telhamento, em uma quantidade de 140m², ao preço unitário de Cr\$-458,11, perfazendo o valor total de Cr\$64.135,40 (sessenta e quatro mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e quarenta centavos); 4.3.6 - Pavimentação - 4.3.6.1 - Camada niveladora, em uma quantidade de 120m², ao preço unitário de Cr\$-65,11, perfazendo o valor total de Cr\$-7.813,20 (sete mil, oitocentos e treze cruzeiros e vinte centavos); 4.3.6.2 - Paviflex, em uma quantidade de 120m², ao preço unitário de Cr\$-385,00, perfazendo o valor total de Cr\$-46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros); 4.3.7 - Serralheria - 4.3.7.1 - Guarda-corpo em grade de ferro, em uma quantidade de 110m², ao preço unitário de Cr\$-800,00, perfazendo o valor total de Cr\$-88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros); 4.3.7.2 - Piso em chapa de aço, em uma quantidade de 120m², ao preço unitário de Cr\$-1.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$-120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); 4.3.8 - Pintura - 4.3.8.1 - Externa, em uma quantidade de 450m², ao preço unitário de Cr\$-30,41, perfazendo o valor total de Cr\$-13.684,50 (treze mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 4.3.8.2 - Interna, em uma quantidade de 150m², ao preço unitário de Cr\$-30,41, perfazendo o valor total de Cr\$-4.561,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos); 4.3.9 - Tratamento - 4.3.9.1 - Impermeabilização com K-11, em uma quantidade

de 1.600m², ao preço unitário de Cr\$- 300,00, perfazendo o valor total de Cr\$-480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros); 4.3.10 - Fornecimento e instalação de fundo de filtro tipo leopold, em uma quantidade de 330m², ao preço unitário de Cr\$-4.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$-1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros); 4.3.11 - Leito Filtrante - 4.3.11.1 - Areia classificada, em uma quantidade de 660m³, ao preço unitário de Cr\$-2.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$-1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil cruzeiros); 4.3.11.2 - Seixo classificado, em uma quantidade de 200m³, ao preço unitário de Cr\$-800,00, perfazendo o valor total de Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros); 4.3.12 - Instalação e montagem de mesas de comando e acessórios, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$-177.625,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros); 4.3.13 - Instalação, montagem e assentamento de tubos, peças, conexões, acessórios, equipamentos da ETA, canalizações influente e efluente, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); 4.3.14 - Instalações elétricas de luz e força, verba global no valor de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 4.4 - Câmara de contato - 4.4.1 - Fundações - 4.4.1.1 - Escavações, em uma quantidade de 180m³, ao preço unitário de Cr\$-77,89, perfazendo o valor total de Cr\$-14.020,20 (catorze mil, vinte cruzeiros e vinte centavos); 4.4.1.2 - Lastro de concreto, em uma quantidade de 30m³, ao preço unitário de Cr\$-1.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 4.4.1.3 - Concreto armado, em uma quantidade de 120m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil cruzeiros); 4.4.2 - Estrutura - 4.4.2.1 - Concreto armado, em uma quantidade de 230m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-2.029.750,00 (dois milhões, vinte e nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros); 4.4.3 - Revestimento - 4.4.3.1 - Chapisco, em uma quantidade de 1.600m², ao preço unitário de Cr\$-12,77, perfazendo o valor total de Cr\$-20.432,00 (vinte mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros); 4.4.3.2 - Reboco com impermeabilizante, em uma quantidade de 1.200m², ao preço unitário de Cr\$-69,98, perfazendo o valor total de Cr\$-83.976,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros); 4.4.3.3 - Carapinha, em uma quantidade de 200m², ao preço unitário de Cr\$-58,00, perfazendo o valor total de Cr\$-11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzeiros); 4.4.4 - Tratamento - 4.4.4.1 - Impermeabilização com K-11, em uma quantidade de 1.200m², ao preço unitário de Cr\$-300,00, perfazendo o valor total de Cr\$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros); 4.4.5 - Pintura - 4.4.5.1 - Paredes externas, em uma quantidade de 200m², ao preço unitário de Cr\$-30,41, perfazendo o valor total de Cr\$-6.082,00 (seis mil e oitenta e dois cruzeiros); 4.4.6 - Serralheria - 4.4.6.1 - Tampas de ferro, em uma quantidade de duas (2) unidades, ao preço

unitário de Cr\$-2.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 4.4.6.2 - Escada de marinho, em quantidade de 20m, ao preço unitário de Cr\$-400,00, perfazendo o valor total de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros); 4.4.7 - Instalação, montagem, assentamento de tubos, peças, acessórios e conexões, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 4.4.8 - Lastro de seixo s/ tampa, em uma quantidade de 12m³, ao preço unitário de Cr\$-1.200,00, perfazendo o valor total de Cr\$-14.400,00 (catorze mil e quatrocentos cruzeiros); Item 05 - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - 5.1 - Serviços Gerais - 5.1.1 - Sondagem, na quantidade de um (1) furo, no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros); 5.1.2 - Locação da obra, verba global no valor de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); 5.2 - Fundação - 5.2.1 - Escavação e reaterro, em uma quantidade de 20m³, ao preço unitário de Cr\$-77,89, perfazendo o valor total de Cr\$-1.557,80 (hum mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos); 5.2.2 - Lastro de concreto, em uma quantidade de 5m³, ao preço unitário de Cr\$-1.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 5.2.3 - Concreto armado, em uma quantidade de 10m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-88.250,00 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 5.3 - Estrutura - 5.3.1 - Concreto armado, em uma quantidade de 50m³, ao preço unitário de Cr\$-8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$-441.250,00 (quatrocentos e quarenta e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 5.4 - Camada impermeabilizadora, em uma quantidade de 230m², ao preço unitário de Cr\$-80,81, perfazendo o valor total de Cr\$-18.586,30 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta centavos); 5.5 - Paredes - 5.5.1 - Alvenaria de 0,15, em uma quantidade de 280m², ao preço unitário de Cr\$-142,47, perfazendo o valor total de Cr\$-39.835,60 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos); 5.6 - Cobertura - 5.6.1 - Madeiramento e telhamento, em uma quantidade de 240m², ao preço unitário de Cr\$-458,11, perfazendo o valor total de Cr\$-109.946,40 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos); 5.7 - Revestimentos - 5.7.1 - Chapisco, em uma quantidade de 560m², ao preço unitário de Cr\$-12,77, perfazendo o valor total de Cr\$-7.151,20 (sete mil cento e cinquenta e hum cruzeiros e vinte centavos); 5.7.2 - Reboco, em uma quantidade de 560m², ao preço unitário de Cr\$-57,27, perfazendo o valor total de Cr\$-32.071,20 (trinta e dois mil, setenta e hum cruzeiros e vinte centavos); 5.7.3 - Azulejo, em uma quantidade de 130m², ao preço unitário de Cr\$-248,05, perfazendo o valor total de Cr\$-32.246,50 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos); 5.8 - Pavimentação - 5.8.1 - Camada niveladora, em uma quantidade de 230m², ao preço unitário de Cr\$-65,11, perfazendo o valor total de Cr\$-14.975,30 (catorze mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta centavos); 5.8.2 - Ladri-

lho cerâmico, em uma quantidade de 270m², ao preço unitário de Cr\$-199,37, perfazendo o valor total de Cr\$-53.829,90 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e noventa centavos); 5.8.3 - Calçada externa, em uma quantidade de 50m², ao preço unitário de Cr\$-144,09, perfazendo o valor total de Cr\$-7.204,50 (sete mil, duzentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 5.9 - Esquadrias - 5.9.1 - Em madeira de lei, em uma quantidade de 15m², ao preço unitário de Cr\$-668,49, perfazendo o valor total de Cr\$-10.027,35 (dez mil, vinte e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos); 5.9.2 - Ferragens, verba global no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 5.10 - Vidros - 5.10.1 - Vidro cancelado 3mm, em uma quantidade de 5m², ao preço unitário de Cr\$-195,08, perfazendo o valor total de Cr\$-975,40 (novecentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos); 5.11 - Serralheria - 5.11.1 - Guarda-corpo em grade de ferro, em uma quantidade de 6m, ao preço unitário de Cr\$-400,00, perfazendo o valor total de Cr\$-16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros); 5.11.2 - Escada de marinho, em uma quantidade de 6m, ao preço unitário de Cr\$-5.11.2 - Escada de marinho, em uma quantidade de 6m, ao preço unitário de Cr\$-400,00, perfazendo o valor total de Cr\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros); 5.12 - Pintura 5.12.1 - Paredes internas, em uma quantidade de 280m², ao preço unitário de Cr\$-30,41, perfazendo o valor total de Cr\$-8.514,80 (oito mil, quinhentos e catorze cruzeiros e oitenta centavos); 5.12.2 - Paredes externas, em uma quantidade de 280m², ao preço unitário de Cr\$-30,41, perfazendo o valor total de Cr\$-8.514,80 (oito mil, quinhentos e catorze cruzeiros e oitenta centavos); 5.12.3 - Esquadrias de madeira, em uma quantidade de 30m², ao preço unitário de Cr\$-68,33, perfazendo o valor total de Cr\$-2.049,90 (dois mil, quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos); 5.14 - Impermeabilizações em uma quantidade de 20m², ao preço unitário de Cr\$ 300,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); 5.15 - Base de apoio das bombas, em uma quantidade de 5 m³, ao preço unitário de Cr\$ 1.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 5.16 - Instalação, montagem, assentamento de tubos, peças, conexões, equipamento, barriletes, inclusive transporte do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Item 06 - ADUTORA DE ÁGUA TRATADA - 6.1 - Serviços topográficos - 6.1.1 - Locação e cadastro, em uma quantidade de 4.890m, ao preço unitário de Cr\$ 5,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros); 6.2 - Movimento de terra - 6.2.1 - Caminho de serviço, em uma quantidade de 4,89km, ao preço unitário de Cr\$ 3.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 14.670,00 (catorze mil, seiscentos e setenta cruzeiros); 6.3 - Assentamento da adutora - 6.3.1 - Escavação em material de 1ª categoria até a profundidade de 1,50 metros, em uma quantidade de 8.100m³, ao preço unitário de Cr\$ 28,98, perfazendo o valor total de Cr\$ 234.738,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecen-

tos e trinta e oito cruzeiros); 6.3.2 — Instalação, montagem e assentamento de tubos, peças, conexões, acessórios de ferro fundido, tipo K-7 500mm, inclusive transporte do Utinga até o local da obra, em uma quantidade de 4.890m, ao preço de Cr\$ 196,56, perfazendo o valor total de Cr\$ 961.178,40 (novecentos e sessenta e hum mil, cento e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos); 6.3.3 — Reaterro, em uma quantidade de 6.500 m³, ao preço unitário de Cr\$ 77,89, perfazendo o valor total de Cr\$ 506.285,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros); 6.3.4 — Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 10m³, ao preço unitário de Cr\$ 8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 88.250,00 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); Item 07 — RESERVAÇÃO — 7.1 — Reservatório R-1 — 7.1.1 — Serviços Gerais — 7.1.1.1 — Sondagem, em uma quantidade de um (1) furo, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 7.1.1.2 — Locação da obra, verba global no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 7.1.2 — Fundações — 7.1.2.1 — Escavação e reaterro, em uma quantidade de 350m³, ao preço unitário de Cr\$ 77,89, perfazendo o valor total de Cr\$ 27.261,50 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos); 7.1.2.2 — Concreto armado, em uma quantidade de 120 m³, ao preço unitário de Cr\$ 8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.059.000,00 (um milhão, cinquenta e nove mil cruzeiros); 7.1.3 — Estrutura — 7.1.3.1 — Concreto armado, em uma quantidade de 450m³, ao preço unitário de Cr\$ 8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.971.250,00 (três milhões, novecentos e setenta e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 7.1.4 — Revestimento — 7.1.4.1 — Chapisco, em uma quantidade de 1.050m², ao preço unitário de Cr\$ 12,77, perfazendo o valor total de Cr\$ 13.408,50 (treze mil, quatrocentos e oito cruzeiros e cinquenta centavos); 7.1.4.2 — Reboco impermeabilizante, em uma quantidade de 1.050m², ao preço unitário de Cr\$ 69,98, perfazendo o valor total de Cr\$ 73.479,00 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros); 7.1.4.3 — Chapisco decorativo, em uma quantidade de 1.500m², ao preço unitário de Cr\$ 17,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros); 7.1.5 — Tratamento — 7.1.5.1 — Impermeabilização com K-11, em uma quantidade de 1.050m², ao preço unitário de Cr\$ 300,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros); 7.1.6 — Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 5m³, ao preço unitário de Cr\$ 8.825,00 perfazendo o valor total de Cr\$ 44.125,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco cruzeiros); 7.1.7 — Caixas de alvenaria, na quantidade de quatro (4), ao preço unitário de Cr\$ 1.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 7.1.8 — Fornecimento, instalação e montagem de luz de obstáculo, escada de marinheiro e pára-raio radioativo, verba global no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 7.1.9 — Instalação, montagem, assentamento de barriletes vertical e horizontal, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra,

verba global no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); 7.2 — Reservatório R-2 - 7.2.1 — Serviços Gerais — 7.2.1.1 — Sondagem, na quantidade de um (1) furo, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 7.2.1.2 — Locação da obra, verba global no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 7.2.2 — Fundações — 7.2.2.1 — Escavação e reaterro, em uma quantidade de 350m³, ao preço unitário de Cr\$ 77,89, perfazendo o valor total de Cr\$ 27.261,50 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos); 7.2.2.2 — Concreto armado, em uma quantidade de 120m³, ao preço unitário de Cr\$ 8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.059.000,00 (um milhão e cinquenta e nove mil cruzeiros); 7.2.3 — Estrutura — 7.2.3.1 — Concreto armado, em uma quantidade de 450m³, ao preço unitário de Cr\$ 8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.971.250,00 (três milhões, novecentos e setenta e hum mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 7.2.4 — Revestimento — 7.2.4.1 — Chapisco, em uma quantidade de 1.050m², ao preço unitário de Cr\$ 12,77, perfazendo o valor total de Cr\$ 13.408,50 (treze mil, quatrocentos e oito cruzeiros e cinquenta centavos); 7.2.4.2 — Reboco impermeabilizante, em uma quantidade de 1.050m², ao preço unitário de Cr\$ 69,98, perfazendo o valor total de Cr\$ 73.479,00 (setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros); 7.2.4.3 — Chapisco decorativo, em uma quantidade de 1.500m², ao preço unitário de Cr\$ 17,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros); 7.2.5 — Tratamento — 7.2.5.1 — Impermeabilização K-11, em uma quantidade de 1.050m², ao preço unitário de Cr\$ 300,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros); 7.2.6 — Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 5m³, ao preço unitário de Cr\$ 8.825,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 44.125,00 (quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco cruzeiros); 7.2.7 — Caixas de alvenaria, na quantidade de quatro (4), ao preço unitário de Cr\$ 1.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); 7.2.8 — Fornecimento, instalação e montagem de luz de obstáculo, escada de marinheiro e pára-raio radioativo, verba global no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 7.2.9 — Instalação, montagem, assentamento de barriletes vertical e horizontal, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); 7.3 — Serviços complementares — 7.3.1 — Desmatamento, destocamento e limpeza do terreno, em uma quantidade de 3.000m², ao preço unitário de Cr\$ 4,77, perfazendo o valor total de Cr\$ 14.310,00 (catorze mil, trezentos e dez cruzeiros); 7.3.2 — Instalações provisórias, verba global no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros); 7.3.3 — Urbanização da área — 7.3.3.1 — cerca de arame farpado, em uma quantidade de 500ml, ao preço unitário de Cr\$ 136,43, perfazendo o valor total de Cr\$ 68.215,00 (sessenta e oito mil, duzentos e quinze cruzeiros); 7.3.3.2 — Portão em fº galvanizado e tela metálica, em uma quantidade de 20m², ao preço unitário de Cr\$ 800,00, perfazendo o valor total de

Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros); 7.3.3.3 — Meio fio, em uma quantidade de 200 metros, ao preço unitário de Cr\$ 230,45, perfazendo o valor total de Cr\$ 46.090,00 (quarenta e seis mil e noventa cruzeiros); 7.3.3.4 — Pavimentação em bloket, em uma quantidade de 200m², ao preço unitário de Cr\$ 350,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros); 7.3.3.5 — Paisagismo, em uma quantidade de 200m², ao preço unitário de Cr\$ 100,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); 7.3.3.6 — Iluminação externa, verba global no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); 7.3.3.7 — Fornecimento e assentamento de tubos de concreto Ø 600mm, em uma quantidade de 50m, ao preço unitário de Cr\$ 2.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); 7.3.3.8 — Poço de visita, na quantidade de dois (2), ao preço unitário de Cr\$ 5.000,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

CLAUSULA TERCEIRA — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição da mão-de-obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA.

CLAUSULA QUARTA — A CONTRATADA se obriga a executar os serviços constantes do presente Contrato, no prazo máximo de trezentos e sessenta (360) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLAUSULA QUINTA — Das penalidades — Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um centésimo por cento (0,01%) a um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a critério do Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder ao prazo contratual a multa de um centésimo por cento (0,01%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA.

PARÁGRAFO ÚNICO — Das multas aplicadas, caberá recursos à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, com efeito suspensivo, até a sua decisão final.

CLAUSULA SEXTA — Do preço — Pela execução dos serviços e obras, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de Cr\$ 39.362.770,80 (trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos).

CLAUSULA SÉTIMA — Do pagamento — Os valores dos pagamentos serão determinados pelas medições mensais realizadas pela Fiscalização dos serviços efetivamente executados e serão efetuados após o recebimento dos recursos oriundos do POLAMAZONIA ou de outros que forem alocados para a obra, através de órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO — Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados no pagamento

das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores.

CLAUSULA OITAVA — Do reajustamento — Os preços serão revistos na forma e para fins estabelecidos na Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Para aplicação da Lei referida nesta cláusula, serão utilizados os índices econômicos de Índice Gerais de Preços — coluna 2 — Disponibilidade Interna”, publicada na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado não podendo ser ultrapassados esses prazos para fins de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os períodos para os cálculos dos reajustamentos poderão ser mensais, bimensais ou, no máximo trimestrais.

PARÁGRAFO QUARTO — O início do primeiro período deverá coincidir com a data do início da vigência deste Contrato.

CLAUSULA NONA — Quando a responsabilidade pelo atraso na execução da obra ou serviço couber à CONTRATADA, havendo ou não prorrogação de Contrato, não terá a mesma direito a qualquer reajustamento, ainda que decorrente de força maior ou caso fortuito.

CLAUSULA DÉCIMA — Da caução — Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA presta uma caução no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Concorrência Pública nº 03/78-COSANPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços através da retenção de três por cento (3%) do valor de cada fatura a ser paga à CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Os serviços e obras deverão ser executados com as devidas precauções para evitar danos a terceiros, devendo serem observadas as instruções fornecidas pela Fiscalização, ficando a CONTRATADA como única responsável pelos prejuízos que vier a causar, não só à propriedade como a pessoas, bem como pelas obrigações devidas de seguro de pessoal e leis trabalhistas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A CONTRATADA será responsável por qualquer reparação ou conserto na obra durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro quando oriundo de falha técnica na obra executada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — A CONTRATADA obrigará-se a manter, permanentemente, à frente dos serviços de que trata o pre-

sente Contrato, um engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido engenheiro, a CONTRATADA deverá colocar, imediatamente à frente dos serviços, outro engenheiro especializado nas obras em questão. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** — A fiscalização das obras será exercida pela COSANPA através de engenheiros designados para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A Fiscalização terá acesso às obras e instalações, podendo rejeitar ou fazer demolir total ou parcialmente, àquelas, porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — A CONTRATADA obriga-se a manter, constantemente nos canteiros de serviços um diário de obra permanentemente atualizado, que ao final da obra deverá ser entregue à COSANPA. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgar de qualidade inferior ou que não satisfaça às especificações exigidas ou as normas estipuladas. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** — A COSANPA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a execução das obras ou serviços não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** — Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente Contrato, desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização os serviços executados, podendo o Diretor Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — A rescisão, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — falir, entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir a terceiros, o Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — Incorrer em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) — paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob quaisquer pretextos, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, às especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela Fiscalização ou quando dificultar a fis-

calização dos trabalhos. **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** — A COSANPA poderá ainda, rescindir, de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, se esta: a) — não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de quinze (15) dias após a assinatura deste Contrato; b) — mantiver em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) — deixar de recolher multa que lhe seja aplicada, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação. **CLAUSULA DÉCIMA NONA** — Declarada a rescisão contratual, terá a CONTRATADA direito única e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade da CONTRATADA e necessárias à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA seja devedora, perdendo, ainda, em favor da COSANPA, as cauções depositadas. **CLAUSULA VIGÉSIMA** — Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta. **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** — Da decisão proferida pelo Diretor-Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho de Administração da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA; tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** — Todos os materiais a serem usados pela CONTRATADA na execução dos serviços e obras, deverão obedecer às exigências da ABNT. **CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** — Na quinzena seguinte à data da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA orientada pela Fiscalização, apresentará o cronograma de execução da obra em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviço. **CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA** — A CONTRATADA deverá fazer referência na fatura apresentada à COSANPA, a Concorrência Pública número 03/78 — COSANPA e ao número deste Contrato. **CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA** — As despesas deste Contrato no valor de Cr\$ 39.362.770,80 (trinta e nove milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta cruzeiros e oitenta centavos), correrão à conta de recursos oriundos do POLAMAZÔNIA ou de outros que forem alocados para a obra, através de órgãos competentes. **CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA** — Poderá o presente Contrato ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. **CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** — Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da

publicação deste Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório. **CLAUSULA VIGESIMA OITAVA** — Fica adotado o foro de Belém-Pa, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 31 de janeiro de 1979.

Engº **WALDEMAR LINS V. CHAVES**

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. Nº 04945341/0001-90

Engº **NILSON DA SILVA BELTRÃO**

Pela firma CONTRATADA

C.G.C. Nº 04896890/0001-12

TESTEMUNHAS:

1 — **EVERALDO SARMANHO**

2 — **JOSÉ MARIA O DE ALMEIDA**

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (4) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 14 de fevereiro de 1979.

JOQUIM N. DAS CHAGAS

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 1052 — Dia: 24/02/79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA Nº 61 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º letra "g" da Lei nº 4.584/75, de 08.10.75, e

Considerando os termos da sentença favorável, proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura em 05.08.74, publicada no DOE de 10.08.74, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado em 14.11.74, com publicação no DOE de 03.12.74;

Considerando o que estatui o Decreto Legislativo nº 56 de 06/11/75;

Considerando que o laudo de vistoria de fls. 195, comprova haver o interessado cumprido o proposto no Plano de Aproveitamento Econômico da área;

Considerando que o Laudo Técnico de fls. 194, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estabelecidos nos artigos 100 a 112 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto Lei nº 57/69;

Considerando que o processo nº 00265/76 em que é interessado Leonidas Ernesto de Souza, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclu-

sive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei 4.584/75;

Considerando afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23.05.78;

RESOLVE:

I - Aprovar o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel Fazenda Xinguara com área de 838 ha, 93 a 86 ca, localizado no Município de Conceição do Araguaia, cujo memorial descritivo é o seguinte: "Área de terras pertencente ao Sr. Leonidas Ernesto de Souza, situada no Município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, afetando a forma de um polígono irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 11.612,10 m; e uma área de 838 ha, 93 a 86 ca, com os seguintes limites e confrontações: Norte - limita-se com Walter José Corso por uma linha reta; do marco M-VIII ao marco M-XI, azimuth 102º 46' 58", distância de 3.108,24 m; Sul - limita-se com Rosa Maria Lupepsa, por uma linha reta com três segmentos; do marco M-XIV ao marco M-XXII, azimuth de 280º 34' 41", distância de 280,81 m; do marco M-XXII ao marco M-XXI, azimuth de 272º 25' 51" distância de 116,70 m; do marco M-XXI ao marco M-VII, azimuth de 283º 15' 07", distância de 2.657,18 m; Leste - limita-se com Veronica Vanz Badotti e Catarina Mussak Pech, por uma linha reta com quatro segmentos; do marco M-XII ao marco M-XIII azimuth de 194º 24' 53", distância de 1.920,27 m; do marco M-XIII ao marco M-XVII, azimuth de 194º 37' 52", distância de 177,56 m; do marco M-XVII ao marco M-XVIII, azimuth de 194º 36' 09" distância de 80,00 m; do marco M-XVIII ao marco M-XIV, azimuth de 194º 38' 20", distância de 542,28 m; Oeste - limita-se com terras da União por uma linha reta; do marco M-VII ao marco M-VIII, azimuth de 13º 18' 11", distância de 2.729,06 m; todos os rumos são verdadeiros e a declinação magnética observada foi de 16º 06' 00" W em 1979. As coordenadas geográficas estimadas nos vértices são as seguintes:

49º 55' 442" WGR x 07º 02' 45" SUL

49º 54' 02" WGR x 07º 03' 08" SUL

49º 54' 24" WGR x 07º 04' 34" SUL

49º 56' 03" WGR x 07º 04' 13" SUL

II - Aprovar os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III - Determinar a Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o Título Definitivo de Propriedade, nos termos dos arts. 23 do Decreto Lei 57/69 conforme a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de Leonidas Ernesto de Souza;

IV - Recomendar, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º IX, da Lei 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 62 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º letra "g" da Lei 4.584/75, de 08.10.75, e

Considerando os termos da sentença favorável, proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura em 01.10.75, publicada no DOE de 09.10.74, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado em 12.02.75, com publicação no DOE de 06.03.75;

Considerando o que estatui o art. 21 da Lei 4.584/75 de 08.10.75;

Considerando que o Laudo de Vistoria de fls. 169, comprova haver a interessada cumprido o proposto no Plano de Aproveitamento Econômico da área;

Considerando que o Laudo Técnico de fls. 168, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estatuidos nos artigos 100 a 112 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto Lei nº 57/69;

Considerando que o processo nº 01530/75 em que é interessada Celeida Correa Capuzzo revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto-Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei 4.584/75;

Considerando afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23.05.78;

RESOLVE:

I - Aprovar o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel Fazenda Redenção com área de 450 ha. 58 a. 17 ca., localizado no Município de Conceição do Araguaia, cujo Memorial Descritivo é o seguinte: "Área de Terras pertencente a Sra. Celeida Correa Capuzzo, situada no Município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, afetando a forma de um polígono irregular de 07 (sete) lados, com um perímetro de 10.499,59 metros e uma área de 450 ha. 58 a. 15 ca., com os seguintes limites e confrontações: Norte: limita-se com José de Queiroz por uma linha que vai do marco M-VI ao marco M-VII com o azimute de 188º 35' 21" e uma distância de 3.422,48 metros; do marco M-VII ao marco M-I com o azimute de 114º 35' 57" e uma distância de 615,85 metros. Sul: limita-se com José Mineiro e com quem de direito por uma linha quebrada que vai do marco M-II ao marco M-III com o azimute de 290º 31' 40" e uma distância de 2.013,29 metros; do marco M-III ao marco M-IV com o azimute de 19º 11' 59" e uma distância de 246,79 metros; do marco M-IV ao marco M-V, com azimute de 290º 36' 04" e uma distância de 1.995,98 metros. Leste: limita-se com Maria da Conceição Correa por uma linha reta que vai do marco M-V ao marco M-VI com o azimute de 203º 50' 22" e uma distância de 965,28 metros. Oeste: limita-se com Bonevard Alves Pinto por uma linha reta que vai do marco M-III ao marco M-I com o azimute de 23º 39' 41" e uma distância de 1.239,92 metros. Todos os rumos são verdadeiros e a declinação magnética observada foi de 16º 08' 34" W em

1978. As coordenadas geográficas estimadas nos vértices são as seguintes:

M-I 49º 59' 33" WGR x 07º 12' 50" SUL

M-II 49º 59' 49" WGR x 07º 13' 27" SUL

M-III 49º 58' 55" WGR x 07º 13' 50" SUL

M-IV 49º 58' 58" WGR x 07º 13' 58" SUL

M-V 49º 57' 56" WGR x 07º 14' 28" SUL

M-VI 49º 57' 36" WGR x 07º 13' 42" SUL

M-VII 49º 59' 15" WGR x 07º 12' 58" SUL

II - Aprovar os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III - Determinar a Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o Título Definitivo de Propriedade, nos termos dos arts. 23 do Decreto Lei 57/69 conforme a nova redação que lhe dada pelo art. 27-IV, da Lei 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de Celeida Correa Capuzzo;

IV - Recomendar, cumprida a determinação supra, retorne o processo à presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 63 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º letra "g" da Lei 4.584/75, de 08.10.75, e

Considerando os termos da sentença favorável, proferida pelo Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura em 28.06.74, publicada no DOE de 11.07.74, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado em 14.11.74, com publicação no DOE de 03.12.74;

Considerando o que estatui o Decreto Legislativo nº 98, de 05.12.75;

Considerando que o Laudo de Vistoria de fls. 186, comprova haver o interessado cumprido o proposto no Plano de Aproveitamento Econômico da área;

Considerando que o Laudo Técnico de fls. 185, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estatuidos nos artigos 100 a 112 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto Lei nº 57/69;

Considerando que o processo nº 00267/76 em que é interessado o Sr. Honorato Babinski, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto Lei 57/69, de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei 4.584/75;

Considerando afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23.05.78;

RESOLVE:

I - Aprovar o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel Fazenda Iugoslávia com área de 2.832 ha. 98 a. 94 ca., localizado no Município de Conceição do Araguaia, cujo Memorial Descritivo é o seguinte: "Área de terras pertencente ao Sr. Honorato Babinski, situada no Município

de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, afetando a forma de um polígono irregular de 04 (quatro) lados, situadas às margens da Rodovia PA-150, a 127 Km da cidade de Conceição do Araguaia, com um perímetro de 21.542,20 metros e uma área de 2.832 ha. 98 a. 94 ca., com os seguintes limites e confrontações: Banda Setentrional: limita-se com Mizaél Gonçalves por uma linha reta que vai do marco M-III ao marco M-IV com o azimuth de 102° 45' 22" e uma distância de 342,20 m; do marco M-V ao marco M-VI com azimuth de 110° 00' 45", distância de 3.788,57 m; Banda Meridional - limita-se com José Francisco Gomes, por uma linha reta que vai do marco M-VII ao marco M-VIII com o azimuth de 288° 56' 09" e uma distância de 895,32 m; do marco M-I ao marco M-II com azimuth de 290° 47' 57" e uma distância de 3.293,27 m; Banda Ocidental - limita-se com Valter Valente e Waldivino Valente por uma linha reta que vai do marco M-II ao marco M-III com o azimuth de 18° 53' 40" e uma distância de 6.743,59 metros; Banda Oriental - limita-se com Percy Burchio por uma linha reta que vai do marco M-VI ao marco M-VII com o azimuth de 198° 24' 23" e uma distância de 6.821,45 m. Todos os rumos são verdadeiros e a declinação magnética observada foi de 15° 55' 00" W e em 1979. As coordenadas geográficas estimadas nos vértices são as seguintes:

M-II - 50° 04' 14" WGR x 07° 24' 57" SUL

M-III - 50° 03' 02" WGR x 07° 21' 29" SUL

M-VI - 50° 00' 52" WGR x 07° 22' 18" SUL

M-VII - 50° 02' 04" WGR x 07° 25' 49" SUL

II - Aprovar os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III - Determinar a Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o Título Definitivo de Propriedade, nos termos dos arts. 23 do Decreto Lei 57/69 conforme a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 27-IV, da Lei nº 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de Honorato Babinski;

IV - Recomendar, cumprida a determinação supra, retorne o processo à presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 64 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º letra "g" da Lei 4.584/75, de 08/10/75, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença favorável, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura em 05/08/74, publicada no D.O.E. de 10/08/74, HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 14/11/74, com publicação no D.O.E. de 03/12/74;

CONSIDERANDO o que estatui o art. 21 da Lei 4.584/75 de 08/10/75;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 199, comprova haver o interessado cumprido o proposto no Plano de Aproveitamento econômico da área;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 197, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estatuidos nos artigos 100 a 112 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO que o processo nº 00641/75, em que é interessado WALTER JOSÉ CORSO, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto-Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23/05/78;

R E S O L V E:

I- APROVAR o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel FAZENDA XINGUARA, com área de 1.146 ha, 64 a, 90 ca, localizado no Município de Conceição do Araguaia, cujo memorial descritivo é o seguinte: "Área de terras pertencente ao Sr. WALTER JOSÉ CORSO, situada no Município de Conceição do Araguaia, Comarca do mesmo nome, afetando a forma de um polígono irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 13.514,88 metros e uma área de 1.146 ha, 64 a, 90 ca, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com ANTÔNIO QUINTINO por uma linha reta que vai do marco M-IX ao marco M-X com o azimuth de 106° 42' 42" e uma distância de 3.196,26 metros; SUL - limita-se com LEÔNIDAS ERNESTO DE SOUZA por uma linha reta que vai do marco M-XII ao marco VII com o azimuth de 282° 46' 58" e uma distância de 3.108,24 m; LESTE - limita-se com VERMONDES FERREIRA CIRÍACO e VERÔNICA VANZ BADOTTI, com dois segmentos que vai do marco M-X ao marco XI com o azimuth de 189° 00' 39" e uma distância de 2.062,10m; do marco M-XI ao marco M-XII, o azimuth de 194° 36' 23" e uma distância de 1.434,23 m; OESTE - limita-se com FERMINO RODRIGUES DA SILVA por uma linha reta, que vai do marco M-VIII ao marco M-IX com o azimuth de 10° 09' 04" e uma distância de 3.714,05 m; Todos os rumos são verdadeiros e a declinação magnética observada foi de 16° 06' 00" W em 1979. As coordenadas geográficas estimadas são as seguintes:

49° 53' 18" WGR x 07° 00' 47" SUL

49° 53' 39" WGR x 07° 01' 14" SUL

49° 54' 03" WGR x 07° 03' 08" SUL

49° 55' 44" WGR x 07° 02' 45" SUL

II- APROVAR os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III- DETERMINAR a Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos dos arts. 23 do Decreto-Lei 57/69 conforme a nova redação que lhe foi dada pelo art.

27-IV, da Lei 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de WALTER JOSÉ CORSO;

IV- RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA 065 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º letra "g" da Lei 4.584/75, de 08/10/75, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença favorável, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura em 25/09/74, publicada no D.O.E. de 28/09/74, HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 29/06/76, com publicação no D.O.E. de 02/07/76;

CONSIDERANDO o que estatui o art. 21 da Lei 4.584/75, de 08/10/75;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 217, comprova haver o interessado cumprido o proposto no Plano de Aproveitamento econômico da área;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 216 comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estatuidos nos artigos 100 a 112 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO que o processo nº 01881/75 em que é interessada IVANDA ANDRADE CARVALHO CUNHA, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto-Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23/05/78;

RESOLVE:

I- APROVAR o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel Fazenda Ribeirão Novo, com área de 2.809 ha. 48 a. 45 ca, localizado no Município de Conceição do Araguaia, cujo memorial descritivo é o seguinte: "Área de terras pertencente à Sra. IVANDA ANDRADE CARVALHO CUNHA, situada no Município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, afetando a forma de um polígono irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 21.512,21 m e uma área de 2.809 ha, 48 a. 45 ca, com os seguintes limites e confrontações: NORTE - limita-se com FAZENDA SAGARANA por uma linha reta que vai do marco M-I ao marco M-II com o azimute de 112º 36' 21" e uma distância de 4.524,56 m; SUL - limita-se com LUIZ HUMBERTO por uma linha reta que vai do marco M-III ao marco M-IV com o azimute de 297º 27' 00" e uma distância de 4.471,30; LESTE - Limita-se com JOSÉ MARIA-

NO, por uma linha reta que vai do marco M-II ao marco M-III com o azimute de 202º 45' 04" e uma distância de 6.446,87 metros; OESTE - limita-se com FAZENDA SÃO PEDRO por uma linha reta que vai do marco M-IV ao marco M-I com o azimute de 22º 06' 23" e uma distância de 6.069,48 metros. Todos os rumos são verdadeiros e a declinação magnética observada foi de 14º 58' 00" W em 1979. As coordenadas geográficas estimadas nos vértices são os seguintes:

M-I: 50º 01' 46" WGR x 07º 25' 28" - SUL

M-II: 49º 59' 24" WGR x 07º 26' 19" - SUL

M-III: 50º 00' 30" WGR x 07º 29' 33" - SUL

M-IV - 50º 02' 52" WGR x 07º 28' 47" - SUL

II-APROVAR os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III- DETERMINAR à Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos dos arts. 23 do Decreto-Lei 57/69 conforme a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de IVANDA ANDRADE CARVALHO CUNHA;

IV- RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 66, de 23 de fevereiro de 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º letra "g" da Lei 4.584/75, de 08.10.75, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença favorável, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura em 26.11.74, publicada no D.O.E. de 29.11.74 homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 29.06.76 com publicação no D.O.E. de 02.07.76;

CONSIDERANDO o que estatui o art. 21 da Lei 4.584/75, de 08.10.75;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 235, comprova haver o interessado cumprido o proposto no Plano de Aproveitamento Econômico da área;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 234, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estatuidos nos arts. 100 a 112 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO que o Processo nº 00281/75 em que é interessado ROBERTO FIGUEIREDO MELLO, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto-Lei nº 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23.05.78;

RESOLVE:

I - APROVAR o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel FAZENDA SANTA ROSA, com área

de 2.999 ha. 21a. 84ca. localizado no Município de Marabá, cujo memorial descritivo é o seguinte: "Área de terras pertencente ao Sr. ROBERTO FIGUEIREDO MELLO, situada no Município de Marabá, comarca do mesmo nome, afetando a forma de um polígono irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 21.970,06 metros e uma área de 2.999ha.21a.84ca. com os seguintes limites e confrontações: NORTE: limita-se com MIGUEL GARCIA FILHO por uma linha reta que vai do marco M-VIII ao marco M-III com o azimute de 105°12'58" e uma distância de 5.141,05 metros; SUL: limita-se com a FAZENDA SANTA ROSA por uma linha reta que vai do marco M-IV ao marco M-VII com o azimute de 285° e uma distância de 5.013,94 metros; LESTE: limita-se com LUIZ CARLOS DE ASSUMPÇÃO por uma linha reta que vai do marco M-III ao marco M-IV com o azimute de 196°19'30" e uma distância de 5.900,78 metros; OESTE: limita-se com JOSÉ MIRANDA por uma linha reta que vai do marco M-VII ao marco M-VIII com o azimute de 15°05'27" e uma distância de 5.914,29 metros. Todos os rumos são verdadeiros e a declinação magnética observada foi de 15°20'17" W em 1978. As coordenadas geográficas estimadas nos vértices são as seguintes:

M-III : 50° 07' 25" WGR x 06° 56' 41" SUL

M-IV : 50° 08' 09" WGR x 06° 59' 50" SUL

M-VII : 50° 10' 49" WGR x 06° 59' 12" SUL

M-VIII : 50° 10' 02" WGR x 06° 56' 03" SUL

II - APROVAR os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III - DETERMINAR à Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos dos arts. 23 do Decreto-Lei 57/69 conforme a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de ROBERTO FIGUEIREDO MELLO;

IV - RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 67 de 23 de fevereiro de 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, letra "g" da Lei 4.584/75, de 08.10.75, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença favorável proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura em 05.08.74, publicada no D.O.E. de 10.08.74 homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 14.11.74 com publicação no D.O.E. de 03.12.74;

CONSIDERANDO o que estatui o art. 21 da Lei 4.584/75 de 08.10.75;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 207, comprova haver o interessado cumprido o proposto no Plano de Aproveitamento Econômico da área;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 206 comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estatuídos nos artigos 100 a 112 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO que o Processo nº 03219/75 em que é interessada VERÔNICA VANZ BADOTTI revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuídas no art. 20 do Decreto-Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23.05.78;

RESOLVE:

I - APROVAR o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel FAZENDA XINGUARA com área de 1.452ha. 29a. 20ca., localizado no Município de Conceição do Araguaia, cujo memorial descritivo é o seguinte: "Área de terras pertencente à Sra. VERÔNICA VANZ BARDOTTI, situada no Município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, afetando a forma de um polígono irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 15.554,41 metros e uma área de 1.452ha. 29a. 20ca., com os seguintes limites e confrontações: NORTE: limita-se com VIRMONTES FERREIRA CIRÍACO, por uma linha reta com três segmentos: do marco M-XII ao marco M-XIX, azimute de 107° 33' 59", distância de 3.653,20 metros; do marco M-XIX ao marco M-XX, azimute de 107° 48' 57" e uma distância de 91,02 metros; do marco M-XX ao marco M-I, azimute de 108° 08' 53", distância de 839,01 metros; SUL: limita-se com CATARINA MUSSAK PECH, por uma linha reta com 3 segmentos: do marco M-II ao marco M-XXIV, azimute de 287° 13' 40", distância de 4.083,12 metros; do marco M-XXIV ao marco M-XXIII, azimute de 287° 12' 30" e distância de 80,08 metros; do marco M-XXIII ao marco M-XIII, azimute de 287° 10' 07", distância de 136,66 metros. LESTE: limita-se com FAZENDA TUPANCIRETÁ por uma linha reta, que vai do marco M-I ao Marco M-II, azimute de 199° 21' 33", distância de 3.316,82 metros. OESTE: limita-se com LEÔNIDAS ERNESTO DE SOUZA e WALTER JOSÉ CORSO por uma linha reta com dois segmentos: do marco M-XIII ao marco M-XII, azimute de 14° 24' 53" e distância de 1.920,27 metros; do marco M-XII ao marco M-XI, azimute de 14° 36' 23", distância de 1.434,23 metros. Todos os rumos são verdadeiros e a declinação magnética observada foi de 16° 06' 00" W em 1979. As coordenadas geográficas estimadas são as seguintes:

49° 53' 54" WGR x 07° 02' 24" SUL

49° 51' 31" WGR x 07° 03' 08" SUL

49° 52' 03" WGR x 07° 04' 52" SUL

49° 54' 20" WGR x 07° 04' 11" SUL

II - APROVAR os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III - DETERMINAR à Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos dos arts. 23 do Decreto-Lei 57/69 conforme a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de VERÔNICA VANZ BADOTTI;

IV - RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei 4.584/75.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 68 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º letra "g" da Lei 4.584/75, de 08.10.75, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença favorável, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura em 05.08.74, publicada no D. O. E. de 10.08.74, homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado em 16.11.74 com publicação no D.O.E. de 03.12.74;

CONSIDERANDO o que estatui o Decreto Legislativo nº 68 de 25.11.75;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 219, comprova haver o interessado cumprido o proposto no Plano de Aproveitamento Econômico de área;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 217, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos estatuidos nos artigos 100 a 110 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO que o processo nº 00264/76, em que é interessada Catarina Mussak Pech, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto-Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-III da Lei 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23.05.78;

R E S O L V E:

I — APROVAR o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel Fazenda Xinguara com área de 1.377ha. 80a. 67ca., localizado no Município de Conceição do Araguaia, cujo memorial descritivo é o seguinte: "Área de terras pertencente a Catarina Mussak Pech, situada no Município de Conceição do Araguaia, comarca do mesmo nome, afetando a forma de um polígono irregular com 04 (quatro) lados com um perímetro de 14.958,09 metros e uma área de 1.377 ha. 80a. 67ca., com os seguintes limites e confrontações: Norte: limita-se com Verônica Vnz Badotti, por uma linha reta com 3 segmentos que vai do marco M-XIII ao marco M-XXIII, azimuth de 107°10'07" e uma distância de 136,66 metros; do

marco M-XXIII ao marco M-XXIV azimuth de 107°12'30" e uma distância de 80,08 metros; do marco M-XXIV ao marco M-II azimuth de 107°13'40" e uma distância de 4.083,12 metros. SUL: limita-se com Giovanni Queiroz, por uma linha reta que vai do marco M-III ao marco M-IV azimuth de 289°04'16" e uma distância de 4.024,22 metros. LESTE: limita-se com terras da União por uma linha reta que vai do marco M-II ao marco M-III azimuth de 199°12'46" e uma distância de 3.380,84 metros. OESTE: limita-se com Rosa Maria Lupepsa e Leônidas Ernesto de Souza por uma linha com 04 segmentos: do marco M-IV ao marco M-XIV, azimuth de 14°19'16" e uma distância de 2.453,33 metros; do marco M-XIV ao marco M-XVIII, azimuth de 14°38'20" e uma distância de 542,28 metros; do marco M-XVIII ao marco M-XVII azimuth de 14°36'09" e uma distância de 80,00 metros; do marco M-XVII ao marco M-XIII, azimuth de 14°37'52" e uma distância de 177,56 metros. Todos os rumos são verdadeiros e a declinação magnética observada foi de 16°06'00" W em 1979.

As coordenadas geográficas estimadas são as seguintes:

49° 54' 20" WGR x 07° 04' 11" SUL

49° 52' 03" WGR x 07° 04' 52" SUL

49° 52' 38" WGR x 07° 06' 32" SUL

49° 54' 41" WGR x 07° 05' 53" SUL

II — APROVAR os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III — DETERMINAR a Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, nos termos dos Arts. 23 do Decreto-Lei 57/69 conforme a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de Catarina Mussak Pech;

IV — RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 37

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos do artº 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1971, combinado com o artº 6º da Lei 4.812, de 14 de dezembro de 1978, nomear a Bacharela MARIA DAS GRAÇAS BENDELACK SANTOS, para exercer o cargo, em comissão de Assessor de Câmara junto ao Exmo. Sr. Desembargador STÉLIO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Publique-se e Registre-se.
Belém, 20 de fevereiro de 1979.
LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. Nº 474)

PORTARIA Nº 39

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos do artº 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1971, combinado com o artº 6º da Lei 4.812, de 14 de dezembro de 1978, nomear a Bacharela CÉLIA ANGÉLICA DIAS LOBO SANTOS, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Câmara junto ao Exmo. Sr. Desembargador MANOEL CACELLA ALVES.

Publique-se e Registre-se.
Belém, 21 de fevereiro de 1979.
LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

(G. Reg. Nº 474)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR

BELÉM — PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

1ª VARA CÍVEL

AÇÃO: — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, virem ou dele tiverem conhecimento que no próximo dia 02 do mês de março entrante, às 11 horas, no átrio do edifício do Forum (Palácio da Justiça), sito na Praça Felipe Patroni, nesta capital, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, o seguinte bem penhorado na ação executiva hipotecária que Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo moveu contra Célio Pereira Mendes e s/mulher, Juracy da Graça Mendes, para garantir o pagamento da quantia de cento e quarenta e nove mil oitocentos e quarenta cruzeiros e catorze centavos (Cr\$ 149.840,14), proveniente do saldo devedor, em virtude de contrato de financiamento para aquisição de casa própria, inscrito às fls. 478, do livro 2-A (RG) sob o nº M.478, em data de 03.12.76, no Cartório de Registro Imobiliário do 2º Ofício, desta Comarca: casa de nº 327, lote 68, Avenida B, do Bloco Santa Maria, integrante do Parque Residencial Pedro Álvares Cabral, na Rua da Mata, bairro da Marambaia, nesta cidade, com área construída de 60,80 metros quadrados e a fração ideal do terreno a ela correspondente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre o valor do débito.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, comissões de porteiro e de escrivão, custas, inclusive carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de fevereiro de 1979. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz de Direito da 2ª Vara, em exercício

(T. nº 04124 — Reg. nº 1051 — Dia: 24/02/79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Be-

lém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 12 de março do corrente ano (1979) às 11:00 h., no átrio do Palácio da Justiça (3º andar) irá à praça, o bem adiante caracterizado, penhorado na Ação Executiva que Banco Brasileiro de Descontos S/A (BRADESCO), move contra Paraense Agro Mercantil Imp. Exp. Ltda.; David Rodrigues Alfredo e Carlos Bezerra de Oliveira Pinon, constante de: — TERRE-NOS AGRÍCOLAS, designados pelos lotes de nºs 41, 42, 43 e 44, situados na margem da Estrada Central, Seção "C" Núcleo Tenente Pinon, no Município de Bujaru-Pá, neste Estado, com 25 (vinte e cinco) hectares cada lote, num total de 100 (cem hectares) confinando de ambos os lados com quem de direito. Tudo conforme registro de penhora, às fls. 201 do livro 2-D, sob o nº R-3-1401, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca da Capital, apresentando as seguintes características: — Uma (1) casa outrora de morada, construída de enchimento, coberta de cavacos, com duas portas e duas janelas de frente, com salão, dois quartos, cozinha e sanitário externo, piso de chão batido, em total estado de ruínas. Uma (1) casa de farinha, sem paredes laterais, coberta de cavacos, piso chão batido. Em ruína. Um (1) ramal aberto no centro do terreno, com capoeira fina de meio metro de altura aproximadamente, quatrocentas (400) pimenteiras frutíferas, com a idade variando entre 4 a 5 anos. Cinco (5) mil estações implantados no terreno aproximadamente, incluindo barrote, encontrando-se alguns com mudas de pimenta do-reino. Área essa em estado total de abandono, avaliado em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Não havendo licitante o bem será levado à leilão no dia 23 de março do mesmo ano, local e hora da primeira. Quem pretender arrematar, deverá comparecer no local e hora da primeira, dias designados para dar o seu lance. O comprador pagará no ato o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessado não aleguem ignorância será o presente Edital publicado na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1979. — Eu, Cristóvão Jaques Barata, Escrevente Juramentado no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7ª Vara do Cível

(T. nº 04116 — Reg. nº 1025 — Dia: 24/02/79)

Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL

Eu, Dr. MÁRIO SOARES DE MENDONÇA,
Juiz Auditor Substituto da 8ª Circunscrição
Judiciária Militar.

Faço saber após que, o presente Edital de
Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou

dele tiver conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, na Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita na Av. Governador José Malcher nº 611, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14:00 horas, do dia 12 de abril de 1979, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército - PEDRO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, civil, com 18 anos de idade, brasileiro, solteiro, natural do Estado do Amazonas, sem profissão, filho de Benedito Almeida de Albuquerque e de Maria Pereira de Albuquerque, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca nº 86, Colônia Oliveira Machado, por ter sido denunciado pela Dra. Procuradora Militar junto a esta Auditoria, como incurso nas sanções do artigo 251, do Código Penal Militar. Dado e Passado nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém do Pará, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, a) ilegível, Diretor de Secretaria, que o mandei datilografar.

Dr. MÁRIO SOARES DE MENDONÇA

Juiz Auditor Substituto da 8ª CJM

(G. Reg. 476 - Dias 24.02 e 01 e 03.03.79)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 01 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: José Maria Delgado (dr. Artemis Leite da Silva)

Apdo: José Alves Farinha (dr. Benedito Coelho de Souza)

Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de fevereiro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 474)

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªS CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR OSWALDO POJUCAN TAVARES, PRESIDENTE DAS CÂMARAS.

MATÉRIA PENAL

RECURSO PENAL DA CAPITAL: Rectes:

Firmina Teles, João Farias dos Santos e Nilza Moreira Barros (dr. W. Q. Bibas adv. de Ofício). Recda: A Justiça Pública. Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA. Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram extinta a punibilidade dos réus pela prescrição.

RECURSO DE "HABEAS CORPUS" DA CAPITAL. Recte: Raimundo Manoel dos Santos. Recda. A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal. Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE

CUNHA. Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para conceder o salvo-conduto requerido, sem, contudo, eximir o recorrente da identificação dactiloscópica.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL: Aptes: Maria do Céu Simões (dr. Adilson Verçosa) e Carlos Zoghbi (dr. Pedro Lima). Apdos: Os mesmos. Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA — Adiado a pedido do Desembargador Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte. José Maria Salgado (dr. Artemis Leite da Silva) Apdo: José Alves Farinha (dr. Benedito Coelho de Souza). Relator: Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA. Retirado da pauta para efeito de revisão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL. Agvte: Bernardino José de Souza (Dr. Raimundo P. Fugot). Agvda: ~~Luzia Regina de~~ Lima Souza (dr. Pedro Nery Ferreira). Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO. Por maioria de votos, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada, vencido o Des. Relator. Ficou designado para a lavratura do Acórdão o Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA. No julgamento do presente feito não houve revisão por se tratar de Agravo de Instrumento. Assim, ficam sem efeito as referências a "Revisor" constantes das Atas anteriores, cujo voto foi proferido pelo Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, segundo julgador.

(PUBLICADOS NO D. O. DE 13.02.79)

APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ. Apte:

Milson Pereira Leal (dr. Merivaldo Pereira Leal). Apda: Louzimar Luz Santana (dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo) Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO. Retirado da pauta para efeito de revisão.

REEXAME DE SENTENÇA DE SANTA IZABEL DO PARÁ. Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca. Sentenciados: João Ribeiro da Silva e Instituto Nacional de Previdência Social (dra. Vera Couto, Curadora de Acidentes do Trabalho). Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA. Unanimemente, mantiveram a decisão reexaminada.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL. Apte: Mesbla S. A. (dr. Orlando Fonseca) Apdo: Jorge Teixeira Soares (dr. Cristovam Colombo). Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA. Adiado a pedido do Desembargador Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte: Jaci Alan da Silva Neder (dr. Américo Lins) Apdo: Adolfo Franco (dr. Celso B. Freire). Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA. Adiado a pedido do Desembargador Relator.

IDEM, IDEM, IDEM. Apte. Banco Itaú S. A. (dr. Antônio Fernando Rocha). Apdo: Federação Paraense de Futebol (dr. Laurênio Rocha). Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA. Rejeitada a preliminar suscitada, unanimemente, no mérito, também por unanimidade, deram provimento à apelação para

mandar prosseguir a execução.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de fevereiro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 474)

2ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas realizada em 20 de fevereiro de 1979, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES, Presidente das Câmaras.

MATÉRIA PENAL

RECURSOS EX-OFFÍCIO DE HABEAS — CORPUS DA CAPITAL

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal. Recdo: Antonio Cardoso Sobrinho. Relator: Desembargador ANTONIO KOURY — Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

IDEM, IDEM, IDEM.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal. Recdo: Osmar Corrêa. Relator: Desembargador ANTÔNIO KOURY — Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

IDEM, IDEM, IDEM.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal. Recdo: José Luiz Soares Lopes

Relator: Desembargador ANTÔNIO KOURY — Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

IDEM, IDEM, IDEM.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal. Recdo: José Ribamar Reis. Relator: Desembargador ANTÔNIO KOURY — Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, votando o Des. Cacella Alves pela extensão da medida à isenção do fichamento dactiloscópico.

IDEM, IDEM, IDEM.

Recte: O dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal. Recdo: Vivalda de Nazaré de Freitas Calisto. Relator: Desembargador ANTÔNIO KOURY — Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL. Apte: Amaury da Silva Queiróz (Dr. Mascarenhas de Assunção e Silva). Apdo: Augusto Ferreira Filho (dr. Joaquim Lopes Vasconcelos). Relator: Desembargador SÍLVIO HALL DE MOURA — Adiado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 22 de fevereiro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 474)

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo previsto em lei, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embte., Edyr Augusto Proença (Adv.

Dr. Osvaldo Trindade) e, Embdo., Condomínio do Edifício Renascença (Adv. Dr. Enivaldo Gama Ferreira), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove (1979).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. - nº 474)

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo previsto em lei, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embte., Edgar Augusto Proença (Adv. Dr. Osvaldo Trindade) e, Embdo., Condomínio do Edifício Renascença (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. - nº 474)

1ª CONFERÊNCIA ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1979, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. DES. LYDIA FERNANDES, PRESIDENTE DO TJE.

PARTE ADMINISTRATIVA

Aniversário do Exmo. Sr. Des. Steleo Menezes (25.01)

— A Exma. Desembargadora Presidente após referir-se ao transcurso do aniversário natalício do ilustre Desembargador Steleo Bruno dos Santos Menezes e às suas qualidades como magistrado e figura humana, propõe a inserção em ata de um voto de congratulações pelo evento, e, logo a seguir, fez idêntica proposição pelo decorrer do aniversário de nascimento do Dr. Luis Faria, Secretário do Tribunal, a 10 do mês em curso. Ambas as propostas foram aprovadas com a solidariedade do Dr. Procurador Geral do Estado, em exercício.

Ofício do Des. Almir de Lima Pereira agradecendo a manifestação do Tribunal com referência ao falecimento de sua genitora.

— Ficou o Tribunal ciente.

Idem, idem do Dr. Humberto de Castro, Juiz Diretor da Repartição Criminal

— Idem, idem

Ofício do Presidente da Assembléia Legislativa comunicando a aprovação de uma proposição do Deputado Oswaldo Melo com referência a criação de um Cartório de Ofício na Rodovia Transamazônica.

— Resolveram enviar à Comissão de Estudos do Código Judiciário do Estado, à unanimidade.

Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral comunicando a designação dos Juizes José Antonio Alves, da 2ª Vara Penal, Italzira Bittencourt Rodrigues, da 7ª Vara Cível para responderem pelos expedientes eleitorais das 23ª Zona e 24ª Zona, Marabá e Conceição do Araguaia, respectivamente.

— Ficou o Tribunal ciente.

Idem, idem — solicitando a escolha para preenchimento da vaga do Dr. Ademar Kato, Juiz Jurista cujo término ocorreu a 11.01.

— Após escolher para escrutinadores os Exmos. Drs. Des. Ricardo Borges Filho e Nelson Rodrigues Amorim e conferir o número de cédulas com o dos Desembargadores presentes: (12), foi apurado o seguinte resultado: Dr. Ademar Kato, 12 votos; Dr. Paulo Ricci, 10 votos; Dr. Carlos Freire, 10 votos, devendo ser oficiado ao Tribunal Regional Eleitoral fazendo a devida comunicação.

Pedido de Licença Especial — Repte., o Exmo. Sr. Des. Aluizio da Silva Leal

— Deferido, unanimemente

Pedido de Licença Repouso — Repte., a bacharela Marneide Trindade Pereira Merabet, Pretora do Termo Judiciário de Curuçá.

— Idem, idem

Pedido de Recondução — Repte., o bacharel Florêncio Nabor Athayde Leite, Pretor de Anajás, Termo Judiciário da Comarca de Afuá.

— Deliberaram fazer a proposta ao Governo do Estado, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

Pedido de Remoção — Repte., a bacharela Sônia Maria de Macedo Parente, Juiza de Direito da Comarca de Óbidos, para a Comarca de Paragominas (Critério de merecimento)

— Deferiram, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Cacella Alves que o indeferia

Idem, idem — para o Termo Judiciário de Santa Maria do Pará — Reptes., os bacharéis Maria de Fátima da Silva Monteiro, Carmelino Soares das Dores, Carmem Leão Sanches, Edna Castelo Reis, Floracy de Jesus Pamplona Dantas, Mª de Nazaré Silva Barbosa e Clélia Maia, Pretores de Bagre, S. Cruz do Arari, Moju, Ponta de Pedras, Tomé-Açu, Currallinho e Bonito, respectivamente (critério de antiguidade).

— Sufragado o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça e indicado o nome da bacharela Carmem Leão Sanches, Pretora do Termo Judiciário de Moju, unanimemente.

Idem, idem — para o Termo Judiciário de Santo Antônio do Tauá — Repte., os bacharéis Adhemar Calumby Filho, Clélia Maia, Mª de Nazaré Silva Barbosa e Mário Cláudio Tavares, Pretores de S. Sebastião de Boa Vista, Bonito, Currallinho e Igarapé-Miri, respectivamente (critério de merecimento).

— Idem e indicado o nome do bacharel Mário Cláudio Tavares, Pretor do Termo Judiciário de Igarapé-Miri, à unanimidade.

Pedido de Nomeação para o Termo Judiciário de Portel — Reptes., os bacharéis Adélio

Mendes dos Santos, Alcideia Lúcia Rocha Lima, Antonio Carlos Cruz Silva, Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins, Antonio Miranda da Fonseca, Benedita Moreira Pamplona, Edna Souza, Eliete Contente Barbosa, Guilherme Antenor Azevedo da Costa, Iraci Maia Daltro, Mafalda Dantas da Silva, Maria da Glória Holanda Lima, Maria das Graças Jesus de Lima, Maria Lúcia Ribeiro Barroso, Marinalda Araujo da Cunha, Miraci Amaral Furtado, Myriam de Belém Mello Rocha, Nilda Santos Baptista, Pedro Claudionor Martins Bastos, Ruth Nazaré do Couto Gurjão, Sebastião Lima Moraes, Sérgio Augusto Andrade Lima, Synval de Castro, Sônia Maria Tavares da Silva.

— Propôr ao Poder Executivo o nome de todos os candidatos exclusive e do bacharel Virgílio José da Costa, de acordo com o Parecer da Corregedoria.

Idem, idem para o Termo Judiciário de Porto de Moz — Reptes., os bacharéis Antonio Carlos Cruz e Silva, Adélio Mendes dos Santos, Benedita Moreira Pamplona, Constantino Augusto Guerreiro, Celia Smith de Oliveira, Dário Macedo, Eliete Contente Barbosa, Lúcia do Amaral Silva, Maria da Glória Holanda Lima, Maria de Farias Caldas, Maria Lúcia Ribeiro Barroso, Maria Lúcia da Silva Nogueira, Miraci Amaral Furtado, Nazaré Gomes Campbel, Nilda Santos Batista, Pedro Claudionor Martins Bastos, Ruth Nazaré do Couto Gurjão, Sérgio Augusto Andrade Lima, Sinval de Castro, Telcylene Guimarães Correa de Melo, Zuleida Pimentel Leite.

— Idêntica decisão à anterior

Indicação de nome de Juiz Suplente do Termo Judiciário da Capital feita pelo Juiz Diretor do Forum.

— Homologaram, de acordo com o Parecer do C.G.J., devendo ser baixado o respectivo ato, unanimemente

Idem, idem

— Idem, idem

Idem, para a Comarca de Sta. Izabel do Pará

— Não homologaram de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente

Idem, para a Comarca de Oriximiná

— Homologado de acordo com o Parecer, devendo ser baixado o ato, unanimemente

Idem, para a Comarca de Breves

— Idem, idem

Idem, para a Comarca de Igarapé-Açu

— Idem, idem

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço

— Repte., o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente

Idem, idem — Repte., o Exmo. Sr. Des. Manoel Christo Alves Filho

— Idem, idem

Idem, Repte., o bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 6ª Vara Penal

— Idem, idem

Idem, Repte., a bacharela Nezilda de Melo Bentes, Juiza da Comarca de Tomé-Açu

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte., a bacharela Brigida Gonçalves dos Santos, Juíza da Comarca de Baião

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte., o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz da Comarca de Marabá

— Deferiram, nos termos do pedido, contra os votos do Exmo. Sr. Desembargador Cacella Alves que sufragava o Parecer do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim, Corregedor Geral da Justiça mantido por este, sendo, ainda, rejeitada a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Pojucan Tavares que determinava o retorno do magistrado à Comarca de Marabá, acompanhado o proponente pelos Exmos. Srs. Desembargadores Ricardo Borges Filho, Paiva Mello e Ossiam Almeida.

Idem, idem — Reqte., a bacharela Eliana Pacheco de Oliveira Cortes, 3ª Pretora Criminal

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente

Idem, idem — Reqte., o bacharel Carlos Samico de Oliveira, Pretor de Ananindeua

— Idem, idem

Idem, idem — Reqte., a bacharela Telma Ponte Ferreira de Souza, Pretora de Benevides

— Idem, idem

Pedido de dispensa como Membro da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de 1ª Instância — Reqte., o Exmo. Sr. Des. Silvio Hall de Moura.

— Deferiram, sendo designado para substituir o Exmo. Sr. Des. Silvio Hall de Moura, o Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira

Pedido de Licenças para tratamento de saúde — férias etc. concedidas ad-referendum pela Presidência do Tribunal.

— Homologados todos os atos da Presidência, não votando por impedido, o Exmo. Sr. Des. Antonio Koury.

Pedido de Pagamento de despesas de funeral — Reqte., Pedro Aleixo Alves

— Cabe a Presidência resolver

Pedido para participar do 1º Concurso sobre Acidentes de Trânsito, a realizar-se em São Paulo, de 7 a 9 de março vindouro — Reqtes, as Pretoras Criminais Nanete Guimarães Vieira, Maria Stella de Castro Peixoto, Inácia Nazaré Salgado Frias e Eliana Pacheco de Oliveira Cortes.

— Concederam nos termos do expediente, sendo que os Exmos. Srs. Des. Cacella Alves e Ricardo Borges Filho deferiam, condicionando, porém, a apresentação de teses pelas Pretoras; os Des. Nelson Amorim e Almir de Lima Pereira somente as duas de quaisquer das Pretoras da Magistratura e o Des. Steleo Menezes, também as duas, especificando, desde logo, a bacharela Inácia Frias. Não votaram por não ter assistido ao Relatório, o Des. Antonio Koury e por julgar-se impedido o Des. Ossiam Almeida.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 22 de fevereiro de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

Repartição Criminal

EDITAL

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAIME NUNES LAMARÃO, 3º Promotor Público da Capital, foram denunciados Salomão Isaac Assayag, Edinardo de Jesus Gouveia Júnior e Paulo Cordeiro Menes, estando os mesmos em lugar incerto e não sabido. Como incursos nas penas dos artigos: O 1º denunciado incorreu nas disposições do arts. 171, 299, 51, parte geral e a agravante prevista no art. 44 inc. I, art. 46, § 1º, comb. com o art. 25 do C.P.B., e os outros dois (02), nos arts. 171, parte geral, 299 e 51 parte geral, C.C. o art. 25, tudo do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 12 do mês de março, às 11:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados.

Repartição Criminal, 16 de fevereiro de 1979. Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevô, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 463)

EDITAL

A Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz - Juíza da 5ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO MORAES, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado TOMÉ NATALINO OLIVEIRA TRINDADE, brasileiro, solteiro, comerciante com 22 anos de idade, filho de Eduardo Martins Oliveira Trindade e de D. Deuzuite Oliveira Trindade, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso II do Código Penal, Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 05 do mês de março de 1979, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 12 de fevereiro de 1979. Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevô, o subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

(G. Reg. nº 463)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 8/79

PROCESSO Nº 38.493

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Srs. TEODORO PARANHOS GURJÃO e MILTON DE NAZARÉ PINHEIRO, Prefeito Municipal e Administrador do SAAE de SÃO CAETANO DE ODIVELAS. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. TEODORO PARANHOS GURJÃO, Prefeito Municipal MILTON DE NAZARÉ PINHEIRO, Administrador do SAAE a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 38.493, referente à pc/do SAAE de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, exercício de 1977. Belém, 16 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 418 - Dias: 24/02, 02 e 06/03/79)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.156, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - REVOGAR a portaria nº 2.661, de 02.05.74, que designou a funcionária MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LOPES, para exercer a função de Chefe do Setor de Expediente, da Divisão de Expediente,

II - DESIGNAR referida funcionária para exercer a função do Setor Auxiliar do Gabinete da Presidência, Código TC-FG.NI-01, a partir desta data.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 479 - Dia 24.02.79)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.157, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - REVOGAR a portaria nº 2.738, de 01.07.74, que designou a funcionária MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE, para exercer a função de Chefe do Serviço Médico-Odontológico;

II - DESIGNAR referida funcionária, para exercer a função de Chefe do Setor de Atendimento Estadual-D3, Código TC-FG-NI-01, a partir desta data.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 479 - Dia 24.02.79)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.158, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - REVOGAR a portaria nº 4.019, de 14.08.78, que designou o funcionário LÁZARO MONTEIRO LOPES, para exercer a função de Chefe do Serviço de Transporte;

II - DESIGNAR referido funcionário para responder pela Chefia do Serviço de Transporte - Código TC-NM-06, a partir desta data.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 479 - Dia 24.02.79)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.159, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a funcionária MARIA ACÁCIA RODRIGUES LEÃO, para exercer a função de Chefe do Serviço de Microfilmagem, Código TC-FG-NI-02, a partir desta data.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 479 - Dia 24.02.79)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.160, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - REVOGAR a portaria nº 3.587, de 05.04.77, que designou o funcionário JURACI MONTEIRO DOS SANTOS, para exercer a função de Chefe do Setor de Controle Municipal;

II - DESIGNAR referido funcionário, para exercer a função de Chefe do Setor de Inspeção e Auditoria, D7, Código TC-FG.NI-01, a partir desta data.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 479 - Dia 24.02.79)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - REVOGAR a portaria nº 3.814, de 22.12.77, que designou a funcionária RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA, para exercer a função de Chefe do Setor de Inspeção e Auditoria;

II - DESIGNAR referida funcionária para exercer a função do Setor de Controle Municipal-D4, Código TC-FG.NI-01, a partir desta data.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente